



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.917

- DOURADOS, MS

- SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2023

- 62 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº. 051/2023/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora CELINA ROLON DE OLIVEIRA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora CELINA ROLON DE OLIVEIRA, matrícula 72741-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora da Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 30 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretora de Benefícios

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 050/2023/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA TELES e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA TELES, matrícula 68481-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Matemática, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 30 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 053/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula nº. 502133, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à primeira quinzena do período aquisitivo 2021/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 054/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SILVANA CORDEIRO LACERDA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula nº. 81421-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à primeira quinzena do período aquisitivo 2020/2021, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 05 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIAS**PORTARIA Nº 055/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal EDIANA MARIZA BACH, matrícula nº.11476367-5, ocupante do cargo de Assistente Social, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2020/2021, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 056/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANA CAROLINA GONINO BARRETO, matrícula n.º 10, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2019/2020, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar n.º 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 057/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANDREA LONDERO BONATTO, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula n.º 502026-4, ocupante do cargo de Contador, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2020/2021, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 058/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MAIQUELLE DE OLIVEIRA DIAS PIVETTA, matrícula n.º 3, ocupante do cargo de Contador Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à primeira quinzena do período aquisitivo 06/10/2021 à 05/10/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIAS**PORTARIA Nº 059/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ETIANE ALEXANDRE NANTES BALBINO, matrícula n.º 16, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2021/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 060/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal PALOMA GANCEDO, matrícula n.º 19, ocupante do cargo de Contadora Previdenciária, do quadro efetivo do PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2019/2020, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 061/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS, matrícula n.º 9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2021/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 062/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da aposentada Sra. MARLI CLEICE DUARTE RAMOS, matrícula nº 8701, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. MARLI CLEICE DUARTE RAMOS, matrícula nº 8701, aposentada do PreviD, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “c”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2023.

Dourados-MS, 29 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIAS**PORTARIA Nº 063/2023/ADM/PREVID**

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da Sra. MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, pensionista, genitora do ex – segurado LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, que era ocupante do cargo de Guarda Municipal de 1ª Classe, na função de Guarda Municipal de 1ª Classe – matrícula funcional 114764164-1 do quadro de Servidores do Município de Dourados (PreviD), com fundamento no Artigo 53,I, da Lei Complementar nº108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal, conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “a”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de setembro de 2016.

Dourados-MS, 29 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 050/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos do aposentado Sr. FRANCISCO ALENCAR TAVEIRA, matrícula nº 114760102, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos do Sr. FRANCISCO ALENCAR TAVEIRA, matrícula nº 114760102, aposentado do PreviD, com fundamento no Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, Artigo 40, §1º, inciso III, “a”, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº41/2003 e Artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “c”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de maio de 2023.

Dourados-MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 051/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da aposentada Sra. ELLEN ROSE DECIAN, matrícula nº 79791, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. ELLEN ROSE DECIAN, matrícula nº 79791, aposentada pelo PreviD com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º108/2006, conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “a”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2020.

Dourados-MS, 28 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**Resolução nº Can/06/1057/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, DAIANY MACHADO DA COSTA, matrícula 114775340-2, cargo de Gerente de Núcleo (SEMAD), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 28/06/2023 à 27/07/2023, (DO nº 5.892 de 25/05/2023, pág.11, Resolução nº FE/05/802/2023/SEMAD), nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/06/1068/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, GABRIEL DANTAS SIGOLO, matrícula 114771849-1, ocupante do cargo de Técnico de Informática (SEMAD), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, protocolado em 27/06/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/06/1069/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO, matrícula 114766256-1, ocupante do cargo de Procurador Geral Adjunto (PGM), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 24/07/2023 a 07/08/2023, protocolado em 27/06/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução n. Rm/06/1083/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o Servidor Público Municipal LUCIANO DA SILVA BORGES, matrícula 114775034-1, ocupante do cargo de Assessor Jurídico I, da Procuradoria Geral do Município (PGM), para a Agência Municipal de Habitação e Interesse Social (AGEHAB), a partir da data da publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/06/1086/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, GENERALDO DA SILVA JUNIOR, matrícula 114775082-1, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento (GAB PREF), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, protocolado em 29/06/2023 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº.36/DFE/GMD/2023.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o servidor da Guarda Municipal, Evaldo Eliandro de Souza, matrícula 43871-1, para realizar o curso teórico e prático obrigatório do estágio anual de qualificação profissional da disciplina de armamento e tiro, nos seguintes termos.

I - Comparecer no Clube de Tiro Esportivo e Defensivo - C-TED, situado à R.Mato Grosso, Nº1595 – Centro, em data e horário que será comunicado, posteriormente, através da ferramenta de mensagens “whatsapp” institucional .

II - Seguir o cronograma conforme o plano de ensino, ANEXO I.

II- Estar trajado com o uniforme de serviço (operacional) com cinto de guarnição e coldre compatível para a pistola .380 PT HC58.

Art. 2º Esclarecer que o descumprimento desta resolução ensejará em medidas administrativas previstas no estatuto do servidor da GMD.

Art. 3º Estabelecer a Diretoria de Formação e Ensino como o setor responsável para acompanhamento e apoio durante a realização do curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 de junho de 2023.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados - GMD/MS

RESOLUÇÕES

ANEXO I

**PLANO DE AULA PARA APERFEIÇOAMENTO DE TIRO
CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DO ESTÁGIO
ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

OBJETIVO: A presente instrução tem por objetivo realizar o treinamento dos integrantes desta instituição buscando desenvolver a habilidade individual, para o manejo correto e seguro dos equipamentos, dentro de um aprendizado progressivo e constante realizando repetições e correções para aprimoramento técnico profissional dos operadores de segurança municipal.

O presente treinamento será dividido em três fases:

1ª fase será realizada a parte **teórica** para salientar regras de segurança, conduta no estande, classificação quanto ao tipo de cano e funcionamento das armas, diferenciar os tipos de projéteis e seu emprego e noções básicas de balística interna, externa e terminal.

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANT. DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
5 HORAS	TEÓRICA	-Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada; -Evolução históricas das armas de fogo; -Regras de segurança e conduta no estande; -Classificação das armas de fogo; -Nomenclatura e funcionamento de peças; -Classificação quanto ao tipo de funcionamento e princípio de funcionamento das armas de fogo. -Noções de balística.		Arma curta: Pistola semiautomática cal. 380. Espingarda cal. 12

Estratégia de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa.

Recursos: 01 professor, apostila, retroprojektor e equipamentos para demonstração.

Exemplo: Pistola, espingarda e componentes da munição e etc.

2ª fase será realizar a parte **prática**, corrigir os fundamentos de tiro, base, empunhadura, visada, respiração e acionamento da tecla do gatilho, manejo dos armamentos como sanar panes de nega, duplo carregamento, chaminé, embuchamento, recarga administrativa, tática e recarga emergencial, lembrando as regras de segurança e conduta no estande trazendo assim mais confiança e desempenho para o instruendo e conseqüentemente maior segurança para todos ao realizar o treinamento. Realizar a desmontagem e montagem de primeiro escalão do armamento para manutenção, limpeza e conservação.

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANT. DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
5 HORAS	PRÁTICA	-Relembrar os fundamentos de tiro, base, empunhadura. Visada, respiração e acionamento da tecla do gatilho. -Fazer o manejo com as respectivas armas da instituição; -Posições com armas curtas e longas. -Praticar posições de tiro em pé, joelho (torre) e deitado, tanto com armas curtas e longas; -Recargas e panes dos respectivos armamentos. -Realizar desmontagem e montagem de primeiro escalão para manutenção preventiva. Realizar disparos em seco para o operador ter conhecimento do tempo de gatilho.		Arma curta Pistola semiautomática cal. 380. Espingarda cal. 12

Estratégia de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa e prática.

Recursos: 01 professor, armamentos e munição de manejo.

OBS: A manutenção de primeiro escalão é obrigação do operador.

RESOLUÇÕES

3ª fase será realizada a parte **prática, disparo real**, no estande de tiro utilizando os armamentos previstos pela instituição para efetuar os disparos, empregando diferentes técnicas na pista de tiro para um melhor desempenho do instruído. Na terceira fase o profissional de segurança pública municipal executará tudo o que foi treinado na fase **dois**, sendo tudo organizado pela equipe de instrução para garantir a segurança e o melhor aproveitamento no treino.

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANT. DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
10 horas	PRÁTICA TIRO REAL	-Disparos de ambientalização. -Disparos em visão primária VP, -Partindo da posição 3 ou posição de retenção. -Disparos rápido com os dois olhos abertos partindo diretamente saque do coldre quanto da posição de retenção. Realizar esse disparo numa distância não mais que sete metros. -Trabalhar exercícios de disparos rápido empregando recargas táticas e emergenciais. -Preparar exercícios para que o instruído resolva os diferentes tipos de panes que possa vir acontecer. -Realizar disparos nas posições ortodoxa e não ortodoxa. -Trabalhar exercícios que simulam o trabalho do GM na vida real empregando as armas de fogo.	Pistola cal. 380: 44 disparos; Revólver cal. 38: 02 disparos; Espingarda cal. 12: 04 disparos.	Pistola semiautomática cal. 380. Espingarda cal. 12.

Estratégia de ensino: Aula expositiva, dialogada, demonstrativa e prática.

Recursos: 01 professor; Armamento, pistola, espingarda, munições, alvos humanóides, estande de tiro homologado pelo Exército Brasileiro.

OBS: É obrigatório a utilização de EPI, colete balístico, óculos de proteção e protetores auriculares (Abafadores de ruídos).

INSTRUÇÃO - PRÁTICO DE TIRO

A presente instrução tem por objetivo treinar os operadores de segurança pública municipais para realizar o tiro em situações de estresse, executando disparos rápidos e precisos com os dois olhos abertos, buscando ganhar desempenho para desenvolver habilidades dentro de um treinamento progressivo e constante de repetições e correções para aprimoramento técnico profissional.

ARMAMENTO UTILIZADO:

Pistola cal. 380; espingarda cal. 12.

QUANTIDADE DE DISPAROS:

Pistola: 46 disparos;

Espingarda: 04 disparos.

DINÂMICA APLICADA NO ESTANDE:

Realizar várias repetições de saque rápido em posição estática cadenciado pelo instrutor começando lento e realizando as correções necessárias para logo desenvolver velocidade.

Espingarda cal.12

Municiar com duas munições no tubo carregador, executar dois disparos, realizar recarga emergencial, logo uma tática.

Pistola cal. 380

1º- Realizar, 05 disparos para ambientalização, corrigir fundamentos de tiro, base, empunhadura, visada, respiração e acionamento da tecla do gatilho. **Distância, dez metros. DVP. Disparos cadenciado.**

2º- Realizar, 06 disparos, sendo 02 disparos em pé, 02 disparos na posição torre “joelho”, 02 disparos deitado. **Disparos cadenciados. Distância, sete metros. +**

3º- Realizar, 06 disparos emergencial “combate”. Treinar repetição. **Disparos cadenciados. Distância, sete metros. DVS.**

4º- Realizar, 06 séries de disparos emergencial “Double Tap”. **Distância, cinco metros. DVS.**

5º- Realizar, 07 disparos não convencionais.

6º- Realizar, 08 disparos barricados, nas posições em pé e torre. +

OBS: Fica assegurado a equipe de instrução qualquer mudança na programação de aula visando melhorias e adequando os meios fornecido pela instituição para poder concretizar o treinamento anual.

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
EDITAL Nº 004/2023****EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento dos interessados, comunica a todos que estão abertas as inscrições para projetos culturais que objetivem receber benefícios do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP nos termos da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, de acordo com as regras e prazos a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital nº 004/2023 contemplar a produção artística e cultural douradense, fomentando a criação e a difusão da produção artística em sua diversidade de manifestações, com prioridade para a formação, desenvolvimento e a circulação de bens culturais no município de Dourados/MS, como forma de ampliar o acesso e a formação de novos públicos e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, de acordo com o art. 215 da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente artístico e/ou cultural e serem enquadrados em uma ou mais áreas do Art. 6º da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

2.2. Podem concorrer ao Edital Nº 004/2023:

2.2.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Dourados há mais de 02 (dois) anos, com efetiva atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos;

2.2.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO sem fins lucrativos, de natureza cultural, e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ambos com sede no município de Dourados, há pelo menos 1 (um) ano, mediante comprovação no ato de inscrição.

2.3. É vedada a acumulação de mais de 02 (duas) funções remuneradas no desenvolvimento do projeto, conforme disposto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

2.4. O Proponente e Executor que não comprovarem sua atuação prioritariamente na área e a natureza estritamente cultural do projeto serão considerados INABILITADOS.

2.5. Cada proponente, Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Privado de natureza cultural, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto.

2.6. Proponente e executor devem estar adimplentes com a Fazenda Pública Municipal e com prestação de contas de projetos culturais anteriores.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. O valor dos recursos para o Edital Nº 004/2023 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS no Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP) é de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais) e serão distribuídos em montantes de igual valor entre 10 (dez) áreas culturais: Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura dos Povos Tradicionais, Popular e Contemporânea, Dança, Livro, Leitura, Escrita e Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Material e Imaterial e Produção Técnica e Gestão Cultural.

3.2. Os projetos culturais apresentados e aprovados pelo Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP poderão ser contemplados em até R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), nos seguintes montantes para cada área cultural à escolha do Proponente:

3.2.1 ARTES CÊNICAS (TEATRO, ÓPERA, CIRCO):

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.2.2 ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, MÍDIAS DIGITAIS, GRAFITE):

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.2.3 ARTESANATO:

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.2.4 AUDIOVISUAL:

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.2.5 CULTURA DOS POVOS TRADICIONAIS, POPULAR E CONTEMPORÂNEA:

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e setecentos reais)

3.2.6 DANÇA:

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.700,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.2.7 LIVRO, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA:

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.2.8 MÚSICA:

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.2.9 PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL:

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.3. PRODUÇÃO TÉCNICA E GESTÃO CULTURAL:

a) R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) ou

EDITAIS

b) R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

3.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas para determinado valor de recursos, estes poderão ser remanejados para atender outras propostas de projetos dentro da mesma área cultural primeiramente, ou de outras áreas, conforme ordem de pontuação, condicionada à readequação orçamentária e financeira do projeto cultural ao montante disponível para sua execução.

3.5. Os valores remanejados disponíveis não poderão ser acrescidos ou diminuídos entre si.

3.6. Os projetos propostos deverão ter prazo de vigência limitado a 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado apenas 01 (uma) vez e, por período não superior a 01 (um) ano, desde que justificado e com vistas à continuidade e/ou conclusão do projeto.

3.7. É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

4. DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este edital segue o cronograma abaixo, que poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, em caso de necessidade de adequação:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial de Dourados e Internet	03/07/2023
Prazo para impugnação do edital	07/07/2023
Recebimento das Inscrições	10/07/2023 a 16/08/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	18/08/2023
Análise da Comissão de Avaliação Técnica-Jurídica	21/08/2023 a 06/09/2023
Publicação da Relação de HABILITADOS	06/10/2023
Prazo para Recurso	10/10/2023
Divulgação do resultado do recurso	19/10/2023
Análise de Pareceristas e da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais	20/10/2023 a 16/11/2023
Publicação da Relação de APROVADOS	17/11/2023
Prazo de recurso	21/11/2023
Divulgação do resultado do recurso	24/11/2023
Publicação da Relação de APROVADOS e CONVOCAÇÃO para entrega da Documentação Complementar	27/11/2023
Recebimento da Documentação Complementar e formalização do contrato	28/11/2023 a 12/12/2023

4.2. Os projetos deverão, sob pena de indeferimento da inscrição:

4.2.1. Ser encaminhados por via postal, com carta com aviso de recebimento - AR ou por SEDEX com aviso de recebimento - AR, no prazo de 10/07/2023 a 16/08/2023;

4.2.2. Ser apresentados em FORMULÁRIO PADRÃO IMPRESSO completo, sem que sejam excluídos os campos, conforme modelo estabelecido e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural - FIP, pelo site: <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/secretaria-municipal-de-cultura/fip/>, em uma única via, formato A4, devidamente preenchido, digitado, rubricado, datado e assinado pelo Proponente nos campos indicados;

4.2.3. Ser apresentados também em formato de digitalização do formulário padrão e todos os anexos impressos, sem exceção, sequencialmente, conforme forem numerados, em formato PDF, salvos em um PEN DRIVE que deve estar no envelope de inscrição;

4.2.4. Apresentar toda a documentação descrita no item 5 em 1 (uma) via montada com 02 (duas) perfurações (modelo "arquivo"), fixada com colchetes, com as folhas numeradas e rubricadas, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente as seguintes informações:

- REMETENTE:
- TÍTULO DO PROJETO:
- ÁREA CULTURAL:
- NOME DO PROPONENTE:
- ENDEREÇO COMPLETO:

4.3. Após a postagem do projeto cultural, não será permitido - sob nenhuma hipótese - ANEXAR qualquer tipo de documento ou material, exceto a documentação complementar exigida dos aprovados.

4.4. Toda publicação anexada ao projeto cultural (cópia de jornal, revista, clipping, folder ou similares) deve obrigatoriamente trazer o nome da fonte e a data de publicação.

4.5. Deverão acompanhar o Formulário Padrão (Anexo I) da proposta cultural, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital, nessa ordem:

- a) Documentos do Proponente;
- b) Documentos do Executor (caso não seja a mesma pessoa);
- c) Documentos específicos de cada área artístico-cultural;
- d) Termo de Anuência do proprietário ou detentor de direitos (com firma reconhecida, no caso de propostas que prevejam a utilização de acervos, obras ou imagens de terceiros, ou cessão dos direitos autorais pela sociedade representativa do autor) quando for o caso;
- e) Autorização de Uso/Cessão do Espaço do órgão público, no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais realizados em prédios públicos;
- f) Três orçamentos do mercado para Locação de Espaço, quando for o caso, no ato da inscrição do projeto cultural.

4.6. Caso a proposta do projeto cultural envolva mais de uma área, o proponente, no momento da inscrição, deverá informar qual a linguagem predominante.

4.7. Não poderão ser beneficiados com os recursos do Fundo, os projetos, cujo proponente:

- a) Proponente servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura, membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, membro da Comissão de Análise Técnica de Projetos - CAT, membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de editais vigentes;

EDITAIS

b) As vedações previstas no item “a” estendem-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida;

c) Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, nos projetos culturais que receberem investimentos do FIP;

d) Na ausência das condições previstas no Art. 8º § 2º da Lei 4.851 de 24 de Junho de 2022.

4.8. As vedações previstas no item 4.7. aplicam-se também ao executor do projeto.

4.9. A despesa com elaboração do projeto não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do valor da proposta básica de produção, execução e divulgação do projeto, conforme disposto no Art. 9º do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022.

4.10. As despesas previstas para serviço de mídia e divulgação dos projetos não poderão exceder 10% (dez por cento) do valor da proposta básica de produção, execução do projeto, incluídas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta, conforme disposto no Art. 10, do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022.

4.11. O projeto cultural incentivado deverá utilizar prioritariamente recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Dourados.

4.12. As despesas realizadas para fins de inscrição no referido Edital, e posteriormente abertura de conta corrente para os proponentes habilitados, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

4.13. Os projetos culturais preenchidos manualmente serão INABILITADOS.

4.14. Os campos do Formulário Padrão não devem ser EXCLUÍDOS, sob pena de inabilitação do mesmo.

4.15. Não serão aceitos projetos com fichas técnicas incompletas, ou com profissionais sem definição, sendo estas propostas sujeitas à desclassificação pela Comissão de Análise Técnica - CAT.

4.16. A observação pela comissão de discrepâncias entre a ficha técnica e a planilha orçamentária poderá acarretar na inabilitação imediata da proposta.

5. DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE E DO EXECUTOR (se não forem mesma pessoa):

5.1. O Proponente e o Executor Pessoa Física apresentarão:

a) Cópia do RG ou similar;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do PIS;

d) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a julho de 2021, OU - Declaração de Residência alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no município, conforme ANEXO III;

e) Comprovante de residência no município, com data dos últimos 3 (três) meses contados da data da publicação do Edital, em seu nome, OU Declaração de Residência alegando que reside no município, conforme ANEXO III;

f) Currículo resumido:

1. do Proponente detalhando suas principais atividades como produtor cultural, acompanhado da devida comprovação;

2. do Executor declarando sua efetiva atuação cultural, acompanhado da devida comprovação;

3. da equipe técnica detalhando sua efetiva atuação cultural, acompanhado da devida comprovação.

g) Toda documentação solicitada por área específica.

5.2. A comprovação da atuação cultural do Proponente e/ou Executor deverá ser feita mediante a apresentação de:

a) PORTFÓLIO que comprove 02 (dois) anos de atuação em atividades culturais, com no máximo 20 (vinte) laudas contendo: matérias de jornais (com nome do jornal e data de veiculação), mídia eletrônica (com nome do site e data de veiculação), revistas (com nome da revista e data) diploma, certificados, contratos de prestação de serviços artístico e/ou cultural, cartazes, clippings, folders, reportagens ou publicações, certificados de participação em eventos (contendo expressamente o nome da pessoa física ou artístico quando da participação em grupos);

b) ATESTADO DE ATIVIDADES CULTURAIS que comprove 02 (dois) anos de atuação em atividades culturais, em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito privado, entidades e associações culturais do município, assinado por seus representantes, e demais órgãos municipais e/ou estaduais, que oportunizam atividades culturais, conforme modelo do ANEXO VII.

5.2.1. Os ATESTADOS DE ATIVIDADES CULTURAIS serão analisados e validados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

5.3. Caso a Pessoa Física seja representante de Grupo/Coletivo, deverá apresentar além dos documentos enumerados no Item 5.1. deste Edital, a Ficha Técnica e Anuência devidamente preenchido e assinado por todos seus componentes, conforme ANEXO II.

5.4. O proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, o MEI e o Executor apresentarão:

a) cópia do contrato social ou estatuto de acordo com as normas do código civil vigente;

b) cópia do CNPJ (que deve ter no mínimo 12 (doze) meses de atividades comprovadas no Município de Dourados), e onde conste a lista de atividade (s) autorizada(s);

c) cópia da ata ou termo de posse indicando o dirigente ou presidente;

d) relatório das atividades artístico e/ou culturais desenvolvidas nos últimos 2(dois) anos;

e) comprovante de domicílio do presidente ou dirigente da instituição;

f) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente ou dirigente da instituição;

g) toda documentação solicitada por área específica.

5.5. Sendo diversa a pessoa do proponente da pessoa do executor, será exigida de cada qual a documentação respectiva.

5.6. A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata INABILITAÇÃO do projeto e a sua consequente devolução ao proponente, nos termos do disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.427/2022.

5.7. O proponente poderá apresentar qualquer informação ou documento que julgar necessário à compreensão e clareza do projeto.

5.8. O proponente se responsabiliza pelo pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e respectivas obras utilizadas na proposta de projeto cultural, quando não forem de sua autoria, conforme ANEXO IV.

5.9. Os projetos com previsão de comercialização de bens e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total.

5.10. Caso a proposta do projeto cultural envolva mais de uma área, o proponente, no momento da inscrição, deverá informar qual a linguagem predominante.

5.11. O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

5.12. PARA TODOS OS CASOS:

EDITAIS

Mídias digitais com imagens, vídeos e áudio devem ser enviados APENAS NOS FORMATOS:

FOTOS: bmp; jpg; jpeg; .png;

VÍDEO: .avi; .wmv; .mpeg (1,2,3,4) e todos os formatos com suporte no programa VLC e youtube;

ÁUDIO: mp3; mp4; wma e todos os formatos com suporte no programa VLC.

6. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA CULTURAL

6.1. Deverão ser apresentados obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. ARTES CÊNICAS: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à criação e montagem de peças e espetáculos;
- b) Apoio à realização de mostras e festivais;
- c) Apoio à circulação de espetáculos;
- d) Apoio à promoção de capacitação na área, seminários, cursos, workshops, oficinas;
- e) Apoio à publicação na área de artes cênicas;
- f) Apoio à pesquisa na área de artes cênicas.

II. DOCUMENTAÇÃO

A. ESPETÁCULOS:

- 1) Texto ou argumento dramaturgico e proposta de montagem (concepção de encenação);
- 2) Ficha Técnica e Anuência do diretor do espetáculo e dos principais integrantes do projeto;
- 3) Currículo comprovado do diretor do espetáculo e dos principais integrantes do projeto, conforme ANEXO II;
- 4) Se houver mais de uma apresentação do espetáculo no município, os locais deverão ser previamente definidos no projeto.

B. FESTIVAIS, MOSTRAS e CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS:

- 1) Programação com a duração do evento e os locais de realização;
- 2) Ficha Técnica e Anuência da equipe de produção do evento;
- 3) No caso de Mostras e Festivais: Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Ficha Técnica/ Anuência dos artistas/grupos selecionados e/ou regulamento de seleção;
- 4) No caso de Circulação de Espetáculo, apresentar sinopse do texto e material gravado em pendrive;

C. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS:

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural do(s) ministrante(s);
- 4) Ficha Técnica e Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 5) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficial, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

D. OBRA LITERÁRIA:

- 1) Texto original;
- 2) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);
- 3) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida, conforme ANEXO IV;
- 4) No caso de publicação de revista ou catálogo deverá ser apresentado também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos,
- 5) Apresentar proposta de ilustração, caso haja, e respectiva autorização para a publicação ou cessão de direitos autorais do(a) ilustrador(a), conforme ANEXO IV.

E. PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO:

- 1) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 2) Metodologia de abordagem;
- 3) Sumário preliminar;
- 4) Referências bibliográficas;
- 5) No caso de Pesquisa já realizada que será publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado do pesquisador, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

6.1.2. ARTES VISUAIS: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura em que usa diferentes técnicas de arte em série, como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à realização de mostras, feiras e salões de Artes Visuais abrangendo todas as modalidades;
- b) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;
- c) Apoio à realização atividades de formação para aperfeiçoamento na área de Artes Visuais.

II. DOCUMENTAÇÃO

A. EXPOSIÇÕES/ PRODUÇÃO OBRA DO ARTISTA

- 1) Relatório fotográfico das obras que serão expostas (caso já tenha o material selecionado);
- 2) Roteiro contendo: quantidade de trabalhos a serem produzidos; tamanho; técnica desenvolvida e proposta fotográfica com o layout da exposição;
- 3) Proposta curatorial da exposição ou esboço do trabalho a ser produzido, conforme exemplo de roteiro do ANEXO VI;
- 4) Ficha técnica das obras acompanhada de currículo comprovado do curador e do(s) artista(s) participante(s),
- 5) Ficha Técnica e Anuência do curador e artista(s) participantes da proposta, conforme ANEXO II.

EDITAIS**B. FEIRAS E MOSTRAS**

- 1) Programação;
- 2) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural;
- 3) Ficha Técnica e Anuência dos artistas, conforme ANEXO II,
- 4) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou Regulamento de Seleção.

C. CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural do(s) ministrante(s);
- 4) Ficha Técnica e Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 5) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficial, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

6.1.3. ARTESANATO: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à realização de feiras, mostras e exposições de Artesanato;
- b) Apoio à participação das entidades de Artesanato em feiras e exposições da área;
- c) Apoio à realização de seminários, fóruns, cursos e oficinas de qualificação dos artesãos ou comunidade em geral;
- d) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;
- e) Apoio ao fortalecimento dos núcleos de produção artesanal já existente.

II. DOCUMENTAÇÃO**A. PEÇA/ OBJETO/ OBRA com referência cultural douradense/ sul-mato-grossense**

- 1) Fotografia nítida de trabalhos recentes e/ou exposições e currículo comprovado do artesão;
- 2) Roteiro contendo: quantidade de trabalhos a serem produzidos; tamanho; técnica desenvolvida e proposta fotográfica com o layout dos trabalhos a serem produzidos;
- 3) Ficha Técnica e Anuência dos artesãos, se necessário, conforme ANEXO II,
- 4) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou regulamento de seleção.

B. FEIRAS/ MOSTRAS/ EXPOSIÇÕES

- 1) Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições e currículo comprovado do artesão;
- 2) Programação contendo temática de produtos e/ou núcleos de produção envolvidos no caso de feiras, mostras e exposições de artesanato;
- 2) Currículo comprovado da equipe de produção e Ficha Técnica/ Anuência dos artesãos, conforme ANEXO II;
- 3) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou regulamento de seleção.

C. CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural do(s) ministrante(s);
- 4) Ficha Técnica e Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 5) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficial, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

6.1.4. AUDIOVISUAL: linguagens artísticas que registrem sons e imagens, através da produção de filmes cinematográficos ou videográficos, obedecendo a um roteiro determinado.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à produção de obra Audiovisual inédita dos gêneros: ficção, documentário, animação e curtas-metragens;
- b) Apoio ao desenvolvimento de roteiros audiovisuais inéditos de longa metragem e séries, dos gêneros: ficção e animação;
- c) Apoio à realização de festivais, mostras de cinema e vídeo;
- d) Promoção de cursos e oficinas técnicas da área.

II. DOCUMENTAÇÃO**A. PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL**

- 1) PROJETO TÉCNICO contendo, obrigatoriamente, para todos os casos: (ficção, documentário, animação e curtas):

- a) Roteiro;
- b) Currículo comprovado no segmento de Audiovisual, com atuação na área artístico-cultural, do Diretor, do Roteirista e do Produtor;
- c) Ficha Técnica e Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II;
- d) Documento exclusivo por categoria de obra sendo:

I. FICÇÃO/ CURTAS: Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por cenas/ sequência e com diálogos desenvolvidos;

II. DOCUMENTÁRIO: argumento contendo abordagem ou ações investigativas, identificação das locações, dos depoentes ou personagens e, quando for o caso, material de arquivo e locações ou acervo,

III. ANIMAÇÃO: Roteiro e Storyboard.

B. ROTEIROS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM OU SÉRIE (Ficção ou Animação)

- 1) PROJETO TÉCNICO contendo, obrigatoriamente:

- a) Justificativa do projeto, com abordagem acerca do estilo, gênero, linguagem, aspectos criativos, importância dos personagens (máximo 20 linhas)
- b) STORY LINE (máximo 7 linhas)
- c) Argumento do roteiro, contando a história resumida (até 15 laudas)
- d) Descrição dos perfis dos personagens principais;
- e) Currículo comprovado no segmento do Audiovisual, com atuação na área artística-cultural, do diretor e/ou roteirista;

EDITAIS**C. FESTIVAIS E MOSTRAS**

1) PROJETO TÉCNICO contendo, obrigatoriamente:

- a) Justificativa - máximo 20 linhas;
- b) Programação com a duração do evento:

I. Festivais: Programação completa incluindo os filmes a serem exibidos e/ou edital de seleção e regulamento, descrição da linha curatorial a ser seguida e as atividades que venham a complementar o evento em questão. Informar: local(is), período de realização, número de exposições e equipamentos a serem utilizados.

II. Mostras: Descrição de linha curatorial a ser seguida, identificação dos títulos a serem exibidos, espaços de exibição e equipamentos a serem utilizados.

d) Currículo comprovado do(s) no segmento artístico-cultural e Ficha Técnica/ Anuência da equipe de produção, conforme ANEXO II.

D. CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural do(s) ministrante(s);
- 4) Ficha Técnica e Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 5) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficina, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

6.1.4.1 Para Curta Metragem: considerar tempo mínimo de até 20:59 para todos itens (A e B) de Audiovisual.

6.1.5. LIVRO, LEITURA, ESCRITA E LITERATURA : área que engloba a linguagem que utiliza a arte de escrever, declamar e narrar em qualquer gênero textual, bem como a cadeia econômica do livro, o incentivo à formação de leitores e a difusão literária.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à realização de oficinas, encontros, seminários;
- b) Apoio à realização de saraus, mostras, feiras literárias e contação de histórias;
- c) Apoio à publicação impressa ou digital de obras literárias ficcionais em seus diversos gêneros;
- d) Apoio à publicação impressa ou digital de obras literárias não ficcionais: ensaio, biografia, livro reportagem, livros de temática na área do livro e leitura, revistas, catálogo);
- e) Apoio à pesquisa, publicação de livros em seus diversos gêneros, revistas e similares;
- f) Apoio à criação e circulação de contação de histórias;
- g) Apoio à edição e reedição de obras literárias de registro e de memória.

II. DOCUMENTAÇÃO**A. OBRA LITERÁRIA IMPRESSA (Ficcional e Não Ficcional)**

- 1) Texto original;
- 2) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra, quando se tratar de obra própria (nome completo, RG, CPF, declaração de endereço do autor e assinatura);
- 3) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens, conforme ANEXO IV, com firma reconhecida;
- 4) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

B. OBRA LITERÁRIA DIGITAL (Ficcional e Não Ficcional em EPUB, PDF, MOBI, ÁUDIO LIVRO ETC)

- 1) Texto original;
- 2) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra, quando se tratar de obra própria (nome completo, RG, CPF, declaração de endereço do autor e assinatura);
- 3) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens, conforme ANEXO IV, com firma reconhecida;
- 4) Apresentar proposta de ilustração, caso haja.

C. ORALIDADES, SARAUS, FEIRAS E MOSTRAS DE LITERATURA

- 1) No caso de criação e circulação de Oralidades (Contação de histórias, Slams, Repente, Cordel):
 - a) Texto;
 - b) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Ficha Técnica e Anuência dos artistas envolvidos e da equipe de produção, conforme ANEXO II;
 - c) Locais de apresentação.
- 2) Saraus, Feiras e Mostras:
 - a) Programação completa incluindo duração;
 - b) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural da equipe de produção e Ficha Técnica/ Anuência conforme ANEXO II;
 - c) Material dos artistas selecionados e/ou Regulamento de Seleção.

D. CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural do(s) ministrante(s);
- 4) Ficha Técnica/ Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 5) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficina, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

E. PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO:

- 1) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 2) Metodologia de abordagem;

EDITAIS

- 3) Sumário preliminar;
- 4) Referências bibliográficas;
- 5) No caso de pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado do pesquisador, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

6.1.6. MÚSICA: linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à produção à produção e gravação de fonogramas e registros audiovisuais de shows ao vivo;
- b) Apoio à produção e circulação de shows;
- c) Apoio à realização de festivais;
- d) Apoio à promoção de seminários, oficinas e cursos de capacitação na área;

II. DOCUMENTAÇÃO**A. PRODUÇÃO DE CD, EP OU DVD (inclusive em formato STREAMING)**

- 1) Para SINGLE, a música que será gravada;
- 2) Para EP ou ÁLBUM, no mínimo 3 (três) músicas que farão parte da gravação, em formato mp3 (pendrive);
- 3) Apresentar autorização do detentor dos direitos autorais da obra com firma reconhecida, conforme ANEXO IV, caso não seja autoria própria;
- 4) Repertório a ser gravado e suas respectivas letras, se música instrumental, as partituras;
- 5) Currículo comprovado e Ficha Técnica/ Anuência dos músicos envolvidos, conforme ANEXO II.

B. CLIPE OU SHOW GRAVADO (FORMATOS DE DVD OU STREAMING)

- 1) PARA CLIPE: a música que fará parte da gravação;
 - 1.1) Currículo e Termo de Anuência dos músicos envolvidos, e da equipe de produção, conforme ANEXO II.
- 2) PARA SHOW: No mínimo 3 (três) músicas que farão parte da gravação em formato mp3 (pendrive);
 - 2.1) Currículo comprovado e Ficha Técnica/Anuência dos músicos envolvidos, conforme ANEXO II.

C. CONCERTOS, FESTIVAIS, RECITAIS E MOSTRAS DE MÚSICA

- 1) Currículo e Termo de Anuência dos músicos envolvidos, e da equipe de produção, conforme ANEXO II;
- 2) Programação incluindo a duração do evento e local da apresentação.

D. CIRCULAÇÃO DE SHOWS

- 1) Pendrive com a proposta do show/ concerto/ recital;
- 2) Currículo e Ficha Técnica/Anuência dos músicos envolvidos, e da equipe de produção, conforme ANEXO II;
- 3) Programação incluindo a duração do evento, as cidades e locais das apresentações,
- 4) No caso de Concerto/ Recital, substituir a letra das músicas por breve relato sobre cada peça a ser apresentada.

E. CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural do(s) ministrante(s);
- 4) Ficha Técnica/Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 5) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficial, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

6.1.7. CULTURA DE POVOS TRADICIONAIS, POPULAR E CONTEMPORÂNEA: conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitida entre as gerações, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações, provérbios, fantasias, alegorias, cantorias, folguedos populares, capoeira, movimento hip hop, e congêneres.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à realização de apresentações, fóruns, encontros e outros eventos afins;
- b) Apoio à realização de mostras, feiras e celebrações culturais;
- c) Apoio à pesquisa, publicação de livros em seus diversos gêneros, revistas e similares;
- d) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas e workshops.

II. DOCUMENTAÇÃO**A. FESTAS/ MOSTRAS: envolvendo festas, músicas, danças, capoeira, comidas, folguedos populares.**

- 1) Programação completa com a duração do evento e local;
- 2) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Ficha Técnica/Anuência do proponente e da equipe de produção, conforme ANEXO II;
- 3) Ficha Técnica/ Anuência e material dos artistas/ grupos selecionados ou regulamento de seleção.

B. CURSOS/ OFICINAS/ WORKSHOPS: envolvendo línguas, saberes, fazeres, formas de expressão.

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Ficha Técnica / Anuência a do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficial, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

C. PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO:

- 1) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 2) Metodologia de abordagem;
- 3) Sumário preliminar;
- 4) Referências bibliográficas;
- 5) No caso de pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado do pesquisador, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

EDITAIS

6.1.8. DANÇA: manifestação artística que utiliza o corpo e o movimento como instrumento criativo.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à criação e montagem de espetáculos;
- b) Apoio à realização de festivais;
- c) Apoio à apresentação de espetáculos e/ou circulação de espetáculos;
- d) Apoio à promoção de seminários, oficinas e cursos de capacitação na área.

II. DOCUMENTAÇÃO**A. ESPETÁCULOS**

- 1) Texto ou proposta de montagem (concepção de encenação);
- 2) Currículo comprovado do diretor do espetáculo e dos principais integrantes do projeto;
- 3) Ficha Técnica /Anuência dos artistas ou grupo, conforme ANEXO II;
- 4) Se houver mais de uma apresentação do espetáculo no município, os locais deverão ser previamente definidos no projeto.

B. FESTIVAIS E MOSTRAS

- 1) Programação;
- 2) Currículo comprovado e Ficha Técnica/Anuência dos artistas, conforme ANEXO II.

C. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Ficha Técnica/ Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficial, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

6.1.9. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL: preservação e divulgação de bens materiais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica, bibliográfica, etnológica; e de bens imateriais considerados como as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, criações científicas, artísticas e tecnológicas.

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio a festivais, festas, mostras e à difusão do patrimônio imaterial;
- b) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas, workshops;
- c) Apoio à pesquisa e publicação na área de patrimônio cultural,
- d) Apoio a ações de Educação Patrimonial.

II. DOCUMENTAÇÃO**A. FESTAS/ FESTIVAIS/ MOSTRAS**

- 1) Cópia do Ato do Registro do Bem Imaterial;
- 2) Programação contendo temática do evento incluindo a duração;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Ficha Técnica/ Anuência dos artistas;
- 4) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou regulamento de seleção.

B. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural e Ficha Técnica/ Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 4) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficial, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

C. PUBLICAÇÃO DE LIVRO/ REVISTA/ CATÁLOGO

- 1) Texto original;
- 2) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);
- 3) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida, conforme ANEXO IV;
- 4) No caso de publicação de revista ou catálogo deverá ser apresentado também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos,
- 5) Apresentar proposta de ilustração, caso haja, e respectiva autorização para a publicação ou cessão de direitos autorais do(a) ilustrador(a), conforme ANEXO IV.

D. PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO

- 1) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 2) Metodologia de abordagem;
- 3) Sumário preliminar;
- 4) Referências bibliográficas;
- 5) No caso de pesquisa já realizada que será publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado do pesquisador, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

6.2.0. PRODUÇÃO TÉCNICA E GESTÃO CULTURAL:

I. AÇÃO ESPECÍFICA

- a) Apoio à realização de concertos/ recitais/festivais/ mostras,
- b) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas, workshops.

II. DOCUMENTAÇÃO**A. CONCERTOS, FESTIVAIS, RECITAIS E MOSTRAS**

EDITAIS

- 1) Programação;
- 2) Currículo comprovado e Ficha Técnica/Anuência a dos artistas, conforme ANEXO II.
- 3) No caso de Concerto/ Recital, substituir a letra das músicas por breve relato sobre cada peça a ser apresentada.

B. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS

- 1) No caso de formação e aperfeiçoamento para artistas e técnicos - Carga horária: 120, 60, 40 ou 20 horas, sendo o mínimo de 20 horas cada;
- 2) No caso de promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral: Carga horária mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas, Workshops: 4 horas, cada;
- 3) Currículo comprovado no segmento artístico-cultural do(s) ministrante(s);
- 4) Ficha Técnica/Anuência do(s) ministrante(s) conforme ANEXO II,
- 5) Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficial, workshops, conforme modelo do ANEXO V.

6.2.1. PROJETOS DE QUALQUER ÁREA CULTURAL DESTES EDITAL:**A. AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE**

A aquisição de bens permanentes com os recursos do FIP/MS será permitida, desde que seja imprescindível para a execução do projeto cultural, devendo ser apresentados 03 (três) orçamentos obtidos no mercado para o bem em questão, no ato da inscrição. Ao término da execução, devem ser revertidos ao Município de Dourados por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em bom estado de conservação e funcionamento, de acordo com o Art.10, § 1º da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

B. LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Propostas deverão apresentar no mínimo, 03 (três) orçamentos do mercado, porém, quando houver inviabilidade de competição, o Proponente deverá apresentar justificativa de preço e exclusividade, devidamente comprovada, que será analisada e aprovada pela Comissão de Análise Técnica - CAT.

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA DOS PROJETOS:

9.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise Técnica - CAT do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP em seus aspectos técnicos e jurídicos, com base nos critérios previstos no art. 17, do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022:

- I - documentação de acordo com as exigências legais;
- II - domicílio do proponente e do executor no município de Dourados há no mínimo 2 anos;
- III - atuação do proponente e executor na área cultural há no mínimo 2 anos;
- IV - adequação às finalidades do Fundo;
- V - pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;
- VI - detalhamento dos itens constantes na planilha;
- VII - situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

9.2. Após a análise e emissão de parecer técnico pela Comissão de Análise Técnica - CAT do FIP, somente os projetos considerados aptos serão habilitados e encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para apreciação do mérito artístico.

9.3. A observação pela comissão de discrepâncias entre a ficha técnica e a planilha orçamentária poderá acarretar na inabilitação imediata da proposta.

9.4. Os projetos serão considerados inabilitados nas seguintes hipóteses:

- I - falta de documentação na instrução do processo;
- II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos;
- III - falta de preenchimento dos campos da planilha de previsão de custos;
- IV - exclusão de campos do formulário padrão;
- V - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente;
- VI - inadequação dos objetivos do projeto aos do Fundo, confronto com este Regulamento e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis;
- VII - quando o proponente incorrer nas restrições contidas no art. 11 da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022, conforme Item 4.7 deste edital.

9.5. A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC publicará no Diário Oficial do município a relação dos projetos culturais HABILITADOS, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, conforme cronograma fixado no item 4.1 deste Edital.

9.6. Esgotada a fase Técnico-Jurídica, os projetos HABILITADOS serão encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para análise artística e emissão de parecer fundamentado do projeto.

9.7. No caso de reprovação do projeto, a Comissão firmará os termos da sua decisão, comunicando ao proponente para retirar o projeto não aprovado e seus anexos no prazo de trinta dias a contar da data de recebimento da publicação.

9.8. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.9. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

10. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL DOS PROJETOS:

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos avaliará os projetos habilitados, com base no relatório e pareceres técnicos da Comissão de Análise Técnica - CAT do FIP e nos critérios indicados no art. 20 do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, emitindo o parecer final de aprovação ou reprovação, conforme critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE MÉRITO	
A. Plano de Divulgação x Metas do Projeto: avaliar se o plano de divulgação alcança o público-alvo previsto no projeto e sua adequação ao objeto, metas e objetivos.	0 a 10
B. Capacidade de gestão do projeto: analisar se o proponente e a equipe apresentada na ficha técnica têm capacidade de gestão em relação ao projeto proposto.	0 a 10
C. Relevância da trajetória artística e cultural do proponente e da equipe técnica: análise da carreira do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico, baseada nos currículos artísticos e portfólios enviados juntamente com a proposta x coerência em relação às atribuições que executarão no projeto.	0 a 10

EDITAIS

D. Qualidade do Projeto: análise da coerência do projeto como um todo, observando o objeto, justificativa e as metas, consistência na abordagem artística, sendo claro os resultados que serão obtidos.	0 a 25
E. Finalidades do FIP: será analisado se a ação contribui significativamente para a descentralização, circulação e acesso da população douradense a bens e serviços culturais, que valorizem a identidade e o cenário cultural do Município, bem como, se promove o incentivo à formação, estudo, pesquisa e divulgação do conhecimento sobre cultura e linguagens artísticas; se contribui para o intercâmbio e aperfeiçoamento de artistas e técnicos de diversas áreas de expressão da cultura douradense.	0 a 20
F. Projetos que valorizem as populações indígenas, LGBTQIA+, PCDs, mulheres negras: projetos que prevejam ações para inserção cultural das populações citadas.	0 a 15
G. Projetos que proponham ações de acessibilidade, democratização da cultura e que minimizem os impactos ambientais: espaço físico adaptado; acessibilidade comunicacional; gratuidade; ações culturais descentralizadas para CRAS, CAPS e/ou outras instituições que promovam atendimento gratuito à população nos bairros do município; uso de materiais reciclados; redução de lixo (ações com cooperativas); mídias sociais com papel reciclado, etc.	0 a 10
TOTAL	100 PONTOS

10.2. Serão reprovados os projetos culturais cuja soma seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10.3. Havendo EMPATE de pontuação entre os projetos culturais, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos promoverá o desempate, seguindo a ordem proposta que:

I. Obter maior nota na alínea “d”

II. Obter maior nota na alínea “e”

10.4. As propostas aprovadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação por área cultural, conforme o somatório da avaliação dos critérios técnicos e de mérito.

10.5. Concluída a avaliação do projeto cultural, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, de maneira formal e devidamente justificada, declarará como APROVADOS POR MÉRITO aqueles que cumpriram os requisitos do Item 10.1 e estão aptos a receber o benefício do FIP/MS.

10.6. Os projetos culturais não aprovados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, conforme cronograma fixado no item 4.1 deste Edital.

10.7. Os projetos culturais não aprovados e seus anexos deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos aprovados em Diário Oficial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, sito à Avenida Presidente Vargas, S/nº Parque dos Ipês, Vila Tonani, Dourados/MS, mediante termo de entrega; decorrido o prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados.

10.8. A relação dos projetos aprovados será publicada em Diário Oficial do Município no prazo previsto no Item “4.1” deste Edital, por área cultural e em ordem decrescente de pontuação. 10.9. Nesse mesmo ATO CONVOCARÁ os projetos aprovados, que obtiveram pontuação para pactuar com o FIP/MS, a entregarem a documentação listada no Item “11”.

10.10. A contar do dia imediato da publicação no Diário Oficial do Município de Dourados da relação dos projetos aprovados e convocados, o proponente terá o prazo previsto no Item “4.1” deste edital para a apresentação da documentação exigida no Item 11.1.

10.11. Ao término do prazo previsto no Item “4.1” deste edital, o proponente que não entregar a documentação será eliminado e, será convocado o projeto subsequente na ordem de pontuação.

10.12. Considerando a aprovação dos projetos culturais como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos CONVOCADOS fica condicionada à existência de disponibilidade financeira.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os proponentes dos projetos aprovados deverão apresentar à SEMC, mediante protocolo, a documentação indicada no art. 24 do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial, sob pena de indeferimento, conforme relação abaixo:

I – Pessoa Física:

a. Prova de Regularidade de Débito municipal (CND Municipal):

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>

Autenticação da Certidão:

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/verificaAutenticidade.xhtml>

b. Prova de Regularidade de Tributária Estadual:

<http://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

Autenticação da Certidão:

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Autenticacao>

c. Prova de Regularidade de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Autenticação da Certidão:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>

II – Pessoa Jurídica/ MEI:

a. Prova de Regularidade de Débito municipal (CND Municipal):

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>

Autenticação da Certidão:

<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/verificaAutenticidade.xhtml>

b. Prova de Regularidade de Tributária Estadual:

<http://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

Autenticação da Certidão:

<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Autenticacao>

EDITAIS

c. Prova de Regularidade de Débitos quanto á Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Autenticação da Certidão:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

e. Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

11.2. Expirado o prazo de que trata o Item “4.1”, caso o proponente não tenha apresentado toda a documentação ou tenha apresentado de forma irregular ou ainda, havendo desistência do proponente em obter o recurso público, o FIP/MS, através da SEMC, obedecida a ordem de classificação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, poderá convocar por publicação no Diário Oficial do Município de Dourados o próximo classificado, na ordem decrescente de classificação.

11.3. O proponente do projeto cultural convocado a substituir o desistente ou indeferido, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do comunicado da Coordenadoria do FIP, para apresentar a documentação para a formalização do convênio, sob pena de decadência de direito a contar da publicação.

12. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

12.1. Os projetos culturais aprovados e executados deverão destinar como contrapartida pelo investimento recebido, parte do produto final, no que couber, à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, na seguinte proporção:

12.2. Produção no formato SINGLE/EP/CD/DVD – 02 shows em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

12.2.1. Produção no formato STREAMING – 02 shows em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC e disponibilização do produto por 1 (um ano) para uso da SEMC;

12.2.2. Gravação de Clipe ou Show (DVD ou STREAMING) - 02 Pocket Shows (30 minutos cada) em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

12.3. Obra literária impressa – 10% (dez por cento) do total produzido e realizar uma palestra em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

12.3.1. Obra literária digital – disponibilizar a obra por 1 (um) ano para uso da SEMC, e realizar uma palestra em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

12.3.2. Literatura Oral - Sarau/ Contação de Estórias/ Repente/ Cordel/ Slams: 02 palestras, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

12.4. Espetáculos de teatro, dança, música, circo, exibições de cinema e vídeo – 02 apresentações em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

12.5. Fotografia, pesquisa, documentação e produção cinematográfica – 02 (duas) cópias do produto final do projeto em formato digital;

12.6. Produção de obras de artes plásticas, gráficas e artesanato – 01 (uma) peça ou obra correspondente a 10% (cinco por cento) do investimento recebido; § 1º – O material entregue à Secretaria Municipal de Cultura como contrapartida será destinado à promoção do produto cultural.

12.7. Realização de atividades de formação em qualquer área – 01 palestra, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

12.8. Realização de mostras, feiras, exposições, desenvolvimento de obra de artista de qualquer área - 02 (duas) peças/obras.

12.9. Os projetos culturais aprovados que receberão investimentos do FIP deverão ser executados no município de Dourados e, obrigatoriamente, com acompanhamento e fiscalização da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

12.10. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste edital inabilitará o proponente infrator conforme Art. 15 da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1. A contrapartida social não é obrigatória, porém poderá ser um diferencial na Análise Meritória dos projetos culturais habilitados na Fase Técnico-Jurídica.

13.2. Produção de SINGLE/EP/CD/DVD/STREAMING – área Musical: 01 pocket show/concerto em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

13.3. Obra literária impressa: 01 palestra presencial, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

13.4. Obra literária digital: 01 palestra em data a ser definida em comum acordo com a SEMC;

13.5. Literatura Oral – Podcast/Vídeo/Eventos: 1 palestra, em data a ser definida em comum acordo com a SEMC;

13.6. Artes Visuais: 01 exposição gratuita em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

13.7. Artesanato: 01 palestra, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

13.8. Produção cinematográfica: 01 palestra e/ou exibição do filme, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

13.9. Espetáculos de teatro, dança, música, circo: 5% dos ingressos destinados a grupos minoritários;

13.10. Realização de oficinas de qualquer área: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a SEMC;

13.11. Realização de mostras, feiras, salão, desenvolvimento de obra de artista de qualquer área: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a SEMC;

13.12. Esta lista é exemplificativa, sendo assim, os projetos culturais poderão apresentar outras ações de contrapartida pelo benefício recebido, além do cumprimento daquelas determinadas no Item 12 deste Edital, enfatizando a contribuição e relevância social que o projeto propiciará à comunidade douradense.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1. Todo material de divulgação do projeto cultural deverá conter, obrigatoriamente, as logomarcas do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, Prefeitura Municipal de Dourados, como Incentivador, e do Conselho Municipal de Política Cultural como Apoio, além do crédito do seguinte texto “PROJETO INCENTIVADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - FIP”.

14.2. O material de divulgação deverá ser aprovado pela Coordenadoria do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, de acordo com o art. 32, §1º do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, antes de sua impressão e veiculação.

EDITAIS

14.3. Todo o material publicitário dos projetos APROVADOS no FIP/MS deverá constar a frase “A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS APRESENTA:”

14.4. O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor total recebido do FIP, e ficará impedido de apresentar novos projetos pelo período de um ano.

14.5. O projeto que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento da multa de 1% (um por cento) do valor total recebido do FIP, e ficará impedido de apresentar novos projetos pelo período de um ano.

14.6. Os comprovantes bancários referentes ao pagamento das multas impostas deverão ser apresentados à Coordenadoria do FIP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do ofício que comunicou as infrações cometidas das logomarcas.

14.7. Os recursos oriundos do FIP não poderão ser utilizados para cobertura de despesas realizadas antes da aprovação do projeto, exceto as despesas realizadas com a elaboração do mesmo.

14.8. Os recursos financeiros do FIP para a realização do projeto serão depositados em conta corrente, especialmente aberta para esse fim, da qual constará o nome do proponente.

14.9. Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de investimentos de instituição financeira oficial.

14.10. A não observação da obrigatoriedade de utilização da conta corrente aberta para recebimento dos recursos do FIP, e respectivo pagamento das despesas constantes no orçamento do projeto aprovado, sujeitará à rejeição das contas do proponente, e conseqüentemente, às sanções cabíveis.

14.11. Durante a EXECUÇÃO do projeto aprovado, o proponente deverá, obrigatoriamente:

I. Movimentar os recursos da conta vinculada ao projeto somente via transferência bancária, mediante DOC, TED ou PIX, sendo vedado o saque bancário, conforme disposto no Art. 26 § 4º do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022;

II. As despesas com as transferências bancárias não poderão ser computadas à conta do projeto;

III. Para a aquisição de bens e serviços deverá apresentar 03 (três) orçamentos e contratar o de MENOR VALOR; em caso de inviabilidade de competição, apresentar justificativa de preço para PESSOAS FÍSICAS e PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO;

IV. Informar à Coordenadoria do FIP/MS sobre a agenda de execução do projeto, visando o acompanhamento e fiscalização do mesmo.

14.12. O projeto contemplado concederá à Secretaria Municipal de Cultura - SEMC todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artística/cultural selecionada.

14.13. O projeto contemplado garantirá à SEMC o direito de explorar ações de divulgação nos locais de sua realização, apresentação ou execução, por força deste Regulamento, bem como em vídeos institucionais e demais formas de divulgação interna e/ou externa, inclusive pela internet e mídias impressas, como jornais, revistas, fotos, folhetos, catálogos e cartazes, dentre outros.

14.14. As contrapartidas previstas nos projetos aprovados deverão ser devidamente comprovadas por meio de declarações, divulgações na mídia, e registros de imagens com data e local, a serem apresentados na prestação de contas.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O relatório da prestação de contas da execução do projeto cultural deverá ser entregue até o prazo improrrogável de trinta dias, após o término da vigência do contrato, conforme Art. 29 do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022.

15.2. A prestação de contas é composta por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro, que devem ser apresentados com observância do formulário-modelo.

15.3. O relatório físico consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciam a realização dos objetivos, das metas, do cumprimento da contrapartida ao Município e veiculação das marcas do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, da Prefeitura Municipal de Dourados e SEMC, dos indicadores de público, da distribuição e/ou comercialização do produto cultural, da divulgação e outras informações pertinentes.

15.4. A divulgação deverá ser comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spots de rádio ou outros documentos que mostrem a veiculação das marcas patrocinadoras.

15.5. A contrapartida ao Município deverá constar no relatório por comprovante de entrega ou doação.

15.6. Os números e fatos apresentados no relatório deverão ser comprovados por documentos, no que couber, e por fotos digitalizadas, datadas, registrando a execução das atividades descritas no cronograma de desenvolvimento, impressas e anexadas ao relatório físico.

15.7. Os EP's, CD's, DVD's e STREAMINGS DIGITAIS incentivados deverão obedecer aos padrões de industrialização e de qualidade.

15.8. O relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, informações complementares, demonstrativo da conciliação da conta vinculada e o montante de documentos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes, devendo demonstrar a execução do orçamento aprovado.

15.9. A data da emissão dos documentos comprobatórios apresentados deverá estar compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto cultural e o término da vigência do CONTRATO.

15.10. As notas fiscais devem ser emitidas no ato do recebimento e pagamento dos serviços.

15.11. Os comprovantes apresentados na prestação de contas deverão ser classificáveis em um dos itens do orçamento do projeto cultural.

15.12. O montante de papéis será composto pelos originais dos comprovantes de créditos e das despesas, não poderá conter erro ou rasura, organizados de acordo com os itens do orçamento, em ordem cronológica das despesas efetuadas, devidamente numeradas e rubricadas pelo produtor cultural e pelo contador responsável.

15.13. O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.

15.14. Ocorrendo sobras dos recursos financiados, estes deverão ser recolhidos ao FIP/MS, por meio de comprovante bancário, cuja cópia integrará o montante de documentos do relatório financeiro.

15.15. Os documentos pertencentes ao montante de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP são exclusivos, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.

15.16. Serão aceitos somente relatórios financeiros apresentados em conformidade com o formulário-modelo.

15.17. Nas notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome do proponente acrescido do título do projeto, o número do contrato, e o número da transferência bancária (DOC, TED ou PIX) realizada em que constem o nome do credor, CPF ou CNPJ, data do pagamento e valor.

15.18. O proponente deverá solicitar à instituição bancária:

15.18.1. O extrato da conta vinculada, em papel timbrado, que deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo;

15.18.2. O extrato da conta vinculada, em papel timbrado, da aplicação financeira do período total;

15.18.3. O encerramento da conta vinculada que deverá ser demonstrado na prestação de contas.

EDITAIS

15.19. As prestações de contas do projeto cultural deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado.
15.20. O analista da prestação de contas poderá baixar diligência solicitando complementação da documentação, esclarecimentos ou adequação da prestação de contas ao orçamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Durante a fase de EXECUÇÃO do projeto cultural, qualquer alteração no respectivo Cronograma ou Plano de Trabalho, ou quanto à capacidade técnica, financeira, só poderá ocorrer dentro dos prazos legais, devidamente justificada e formalmente submetida à aprovação da Coordenadoria do FIP /MS.

16.2. O prazo para a execução do projeto cultural é de um ano a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aprovada pela Coordenadoria do FIP/ MS.

16.3. Todos os documentos encartados nos projetos APROVADOS e CONVOCADOS, assim como seus produtos finais referentes a este Edital, passarão a fazer parte do acervo do FIP /MS, para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos aos produtores.

16.4. O custo dos ingressos ou taxas de inscrição de projetos culturais financiados pelo Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, deverá ser comercializado a preços populares, não podendo ultrapassar uma unidade e meia de UFERMS, e a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos os ingressos poderão ser comercializados a preços superiores, desde que não ultrapasse o limite de três UFERMS.

16.5. Os produtos resultantes dos investimentos do FIP não poderão ser comercializados a preços superiores a três UFERMS.

16.6. A inobservância de quaisquer itens deste edital implicará na reprovação do projeto cultural.

16.7. A participação no presente procedimento de seleção implica, automaticamente, na concordância irrestrita e aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos, bem como seu pleno conhecimento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimentos de normas, regulamentos ou fatos que impossibilitem ou dificultem a participação do proponente ao seu objeto.

16.8. Eventuais dúvidas e impugnações acerca do presente edital deverão ser remetidas à Comissão de Seleção em até 02 (dois) dias antes da data de encerramento das inscrições.

Eventuais recursos acerca dos procedimentos serão encaminhados em até 02 (dois) dias após o ato à Comissão de Seleção, que receberá e, não havendo retratação, o remeterá para decisão do Secretário Municipal de Cultura.

16.9. Os direitos autorais das obras produzidas serão de propriedade dos autores, concedendo-se ao FIP/MS, à SEMC e à Prefeitura Municipal de Dourados o direito ao uso gratuito em suas ações institucionais.

Dourados – MS, 03 de julho de 2023.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretário Municipal de Cultura de Dourados

ANEXO I
(ASSINAR NOS LOCAIS INDICADOS E RUBRICAR TODAS AS FOLHAS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Nome do Projeto:				
Área Cultural:			Compreendendo:	
Período de Realização:				
Local de Realização: Espaços de execução do projeto (teatros, salas, associações e etc.)				
Município: Dourados				

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Proponente Pessoa Física				
Nome:				
Nome Social:				
CPF:	Doc. Identidade nº	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	Atividade Profissional:
Endereço: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)				
Município: Dourados			UF: MS	CEP:
Telefone (Resid.):	Telefone (Com.):	Celular:	Fax:	E-mail:

Proponente Pessoa Jurídica				
Nome da Entidade:			CNPJ:	UF:
Endereço Completo: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)				
Município: Dourados			UF: MS	CEP:
CX Postal:	Telefone:	Fax:	E-Mail:	
Nome do Dirigente:			Cargo/ Função:	
CPF do Dirigente:	Doc. Identidade nº:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	
Endereço Residencial: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)			Município:	UF: MS
Telefone:	Celular:	E-Mail:		

EDITAIS

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Pessoa Física

Nome:

Nome Social:

CPF: Doc. Identidade nº Órgão Emissor: Data de Expedição: Atividade Profissional:

Endereço: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)

Município: Dourados UF: MS CEP:

Telefone (Res.): Telefone (Com.): Celular: Fax: E-mail:

Pessoa Jurídica

Nome da Entidade: CNPJ: UF:

Endereço Completo: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)

Município: Dourados UF: MS CEP:

CX Postal: Telefone: Fax: E-Mail:

Nome do Dirigente: Cargo/ Função:

CPF do Dirigente: Doc. Identidade nº: Órgão Emissor: Data de Expedição:

Endereço Residencial: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.) Município: UF: MS CEP:

Telefone: Celular: E-Mail:

4. EQUIPE DE TRABALHO (obrigatório definir, no mínimo, o núcleo técnico - sob pena de inabilitação no ato de inscrição do projeto, conforme ITEM 4.15 do Edital 004/2023)

FUNÇÃO NO PROJETO	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	CPF/CNPJ	FONE/E-MAIL DE CONTATO

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

EDITAIS

6. JUSTIFICATIVA (Descreva o que deseja realizar e **POR QUÊ** propôs o projeto. Informe os motivos que justificam a relevância do projeto, identificar o tema central do projeto, conceituar e ou formular o problema que ele pretende resolver ressaltando antecedentes históricos, bem como a situação atual e circunstâncias que reclamam ou favorecem a execução do projeto.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Se necessário)

8. OBJETIVOS (Indique os objetivos do projeto, isto é, **O QUÊ** se pretende alcançar com a realização do projeto, alterando as circunstâncias que o motivaram).

- **Objetivos Gerais:** Caracterize de forma resumida e pontuada, os objetivos *mais amplos* do projeto. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.

EDITAIS

- **Objetivos Específicos:** Identifique os *objetivos mais diretos ou singulares*, em que o projeto concorre para ampliar, aperfeiçoar, desenvolver, difundir, divulgar, estruturar, expandir, explorar, formar, melhorar, preservar, resgatar, sistematizar, solucionar ou valorizar determinado aspecto da produção proposta no projeto.

9. METAS A ATINGIR (Consulte os objetivos de seu projeto e defina as ações que devem ser desenvolvidas para que eles sejam alcançados. As metas são objetivos quantificáveis que permitem a avaliação do projeto ao seu final, como por exemplo: nº. de espetáculos, nº. de exemplares, nº. de pessoas capacitadas, área restaurada, etc.)

Metas (produtos ou atividades)	Unidade de Medida	Quantidade

Descrição e quantificação das atividades fins. Exemplos: oficina de violão/horas-aula/90; espetáculo de teatro/apresentações/08; edição de CD/DVD/cópias/1.000; edição de livro/exemplares/1.000; exposição de artesanato/dias/30.

10. PÚBLICO ALVO (PARA QUEM o projeto será feito?)

(Identifique, em tópicos, o(s) público(s) ao(s) qual(is) o projeto se destina, estimando quantidade *direta e indireta* do público a ser atingido)

Descrição	Estimativa

11. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO (QUANDO o projeto será executado?)

DATA DE INÍCIO ____ / ____ / ____ **DATA DE TÉRMINO** ____ / ____ / ____

ETAPAS (Descreva com maior detalhamento possível quais atividades serão realizadas, quais as técnicas e procedimentos a serem adotados (estudos, levantamentos, treinamentos, etc.), os profissionais, serviços e materiais necessários para cada etapa, desde o início até a execução final do projeto, constantes do orçamento).

	INÍCIO	FIM

EDITAIS

12. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO (Como pretende divulgar o projeto?)			
Peça de Divulgação (CARTAZ, FOLDER, CONVITE, SPOT, ETC)	Dimensões (TAMANHO, DURAÇÃO, COR ETC)	Quantidade	LOCAL DE DIVULGAÇÃO (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ESPAÇOS CULTURAIS ETC)

13. PLANO DE ACESSO/DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL (informe como será distribuído/comercializado o bem cultural produzido tais como livros, CDs, DVDs, shows, etc.)				
Nome do Evento/Produto	Destinação	Quant.(%)	Valor de Venda R\$* (Máximo de 1,5 UFERMS)	Receita Prevista

* Se o Valor Estimado for maior que 1,5 UFERMS, deverá ser justificado formalmente, conforme Edital 004/2023.

14. PARCERIAS

Para desenvolver esse projeto a organização contará com a participação de outras entidades ou indivíduos?
 Sim Não.
 Caso afirmativo informe quais:
 Órgãos públicos (Prefeitura / Estado / União):
 Organizações não governamentais (Associações, ONGs, Cooperativas, etc):
 Instituições Culturais/Museus/Bibliotecas:.....
 Empresas privadas:

EDITAIS

..
 ()
 Universidades:

.....
 () Artistas, talentos locais,
 etc:

()
 Outros:

.....

15. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Produto	Destinação	Quant. (%)	Valor Estimado R\$

16. CONTRAPARTIDA SOCIAL**Nota:**

Descreva, se for o caso, a contrapartida social sugerida de acordo com a natureza do projeto e seu público alvo, se possível, estime o número de pessoas que serão beneficiadas pelo projeto cultural. Esta contrapartida, se realizada, deverá ser registrada através de fotos, podendo ser incluídas na prestação de contas, como um diferencial ao projeto.

17. ORÇAMENTO (detalhe aqui os itens de despesa necessários à execução do projeto)

1. Item	2. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS/FASES (Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado)	3. QUANTIDADE	4. UNIDADE DE MEDIDA	5. VALOR UNITÁRIO	6. TOTAL
1	PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO				
1.1					
1.2					
TOTAL PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO					

EDITAIS

	2)	
4	Administração (Contabilista)	
5	Impostos/recolhimentos (INSS Patronal)	
6	Taxas bancárias	
7	Elaboração (até 5% do valor da soma dos totais do item 1 e 2 + Divulgação)	
Total Geral.....		

19. FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES		VALOR (R\$)
Valor Total do Projeto	=	
Valor da Contrapartida (recursos próprios ou de terceiros)	-	
Valor a ser Financiado por outras Leis de Incentivo (especificar)	-	
Valor do incentivo pleiteado junto ao FIP/MS	=	

Nota: Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.

Nota:

- O orçamento deverá ser preenchido por ordem de prioridade para a indicação do que é essencial à sua execução.
- A apresentação deste quadro deve ser a mais detalhada possível.
- Para adicionar novas linhas clique com o cursor dentro de uma das linhas já existentes no campo desejado, em seguida na barra de ferramentas superior clique em "tabela", "inserir", "linha acima" ou "linha abaixo".

20. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.
2. Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Dourados apresenta" e as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP), e do Conselho Municipal de Política Cultural como Apoio, ilustradas, em **todos** os produtos e serviços culturais e nas peças promocionais relacionadas ao projeto, na forma determinada pelo Manual de Aplicação do Programa.



INVESTIMENTO:



APOIO:

3. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, para a devida aprovação.
4. Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pela Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022 e pelo Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.

EDITAIS

5. Declaro para todos os fins que me comprometo a financiar a contrapartida com recursos próprios ou de terceiros, conforme a Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022 e alterações posteriores.

Local / Data:

Nome do Proponente:

Assinatura:

21. TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Declaro, estar ciente que, são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário, relativo ao meu projeto cultural e que, ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e os específicos de cada área, listados no Edital relativo ao referido período de inscrição, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.
2. Tenho pleno conhecimento do direito de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, após a conclusão do projeto cultural, dos bens e equipamentos permanentes adquiridos ou fabricados com recursos do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados.
3. Estou ciente que, caso o projeto seja aprovado, é necessário que seja aberta conta corrente em nome do proponente do projeto, e que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferências bancárias (DOC, TED ou PIX), sendo vedado o saque bancário. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.
4. Tenho ciência dos prazos acerca da retirada dos projetos reprovados e da entrega da documentação complementar dos projetos aprovados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local/Data:

Nome do Proponente:

Assinatura:

22. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

- O número refere-se ao tipo de quadro de despesa do orçamento:

- (1) Refere-se ao quadro das despesas com PRODUÇÃO/EXECUÇÃO
- (2) Refere-se ao quadro das despesas com DIVULGAÇÃO
- (3) Refere-se ao quadro da despesa com ELABORAÇÃO

- A letra refere-se ao tipo de grupo de natureza contábil da despesa correspondente.

EDITAIS

- (**A**) **Despesas com SERVIÇOS**, que engloba subgrupos de despesas como: Pessoal, Serviços de Terceiros e etc.
 (**B**) **Despesas com CUSTEIO**, que engloba subgrupos de despesas como: Material de Consumo, etc.
 (**C**) **Despesas de CAPITAL**, que engloba subgrupos de despesas como: Material/Equipamentos Permanentes, etc.

- Os campos sombreados não deverão ser preenchidos.

Nº Item

- Numerar em ordem crescente as despesas apontadas na coluna Descrição das Atividades;

Descrição das Atividades

- Descrição das atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc. necessários à realização do projeto;

Quantidade

- Quantidade de cada item incluído na coluna Descrição das Atividades. (atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc.);

Unidade

- Unidades de despesa referentes às atividades profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc., mencionados na coluna Quantidade (Ex.: dias, semanas, meses, litros (L), quilômetros (km), metro cúbico (m³), locação, contrato, serviço, etc.); Se for caso, pode acrescentar a quantidade de unidades de despesa necessárias (Ex.: quantos dias, semanas, ou meses, ou quantos litros, ou quantas locações, etc.);

Valor Unitário

Valor unitário de cada atividade, em reais, mencionada na coluna Descrição das Atividades (Ex.: 1 diretor = 2.000,00, 1 fotolito = 200,00);

Total da linha

Valor correspondente, em reais, à multiplicação do número da coluna Quantidade pela Unidade (quando houver) e pela coluna Valor Unitário (Ex.: 1 instrutor X 3 meses X 1.000,00 por mês = 3.000,00);

Subtotal A, B, C, D e E

- Soma dos totais de cada linha dos itens apontados no grupo de despesa de **Serviços, Custeio ou Capital**.

Total do quadro 1. PRODUÇÃO/EXECUÇÃO

- Soma dos subtotais A, B e C; o valor obtido é necessário para se calcular o percentual de até 10% que poderá ser orçado para despesas com divulgação, conforme determina o Regulamento.

Total do quadro 2. DIVULGAÇÃO

- Soma dos totais de cada linha dos itens de despesas apontados neste grupo, o qual deve se limitar até o percentual de 10% sobre o valor apontado no quadro **1. Produção/Execução**.

Total do quadro 3. ELABORAÇÃO

- Valor a ser pago para o serviço de elaboração do projeto (se for o caso), o qual deve se limitar até o percentual de 5% sobre o valor encontrado na soma do quadro **1. Produção/Execução + 2. Divulgação**.

Total GERAL

- Soma dos totais obtidos nos quadros **1. Produção/Execução + 2. Divulgação + 3. Elaboração**

ANEXO II

FICHA TÉCNICA / ANUÊNCIA

Ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 20_____

Declaro estar ciente da minha participação no Projeto

(colocar o nome do projeto), inscrito pelo(a) proponente _____,

CPF/ CNPJ nº _____, no Edital nº _____ do FIP/SEMC 202_____.

Função(ões)	
Nome artístico	
Nome	
RG	Data de nascimento:
Assinatura	

Dourados, _____ de _____ de 202_____.

EDITAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
(Preenchimento de próprio punho do Proponente)

Ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 20_____

Ref.: (título do projeto)

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedida por (informar o órgão e o Estado), declaro, para os devidos fins, que possuo residência e domicílio à (Rua/Avenida), nº (número) - (bairro), CEP (informar) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Declaro estar ciente que a falsidade na informação me sujeitará às penas da legislação pertinente, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Dourados, ____ de _____ de _____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (2 anos)
(Preenchimento de próprio punho do Proponente)

Ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 20_____

Ref.: (título do projeto)

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedida por (informar o órgão e o Estado), declaro, para os devidos fins, que possuo residência na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 02 (dois) anos.

Declaro estar ciente que a falsidade na informação me sujeitará às penas da legislação pertinente, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Dourados, ____ de _____ de _____.

EDITAIS

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto

_____ de autoria
de _____ projeto
este aprovado para recebimento dos recursos do Edital _____ / 20____ **FUNDO DE
INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – FIP.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva à minha pessoa, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Dourados, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal nº 9610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida do autor ou dos detentores dos direitos autorais. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO V

Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops

[modelo]

- 1) Nome da oficina:
- 2) Orientador/Ministrante:
- 3) Objetivos (que pretende alcançar com a ação):
- 4) Carga Horária:
- 5) Público Alvo:
- 6) Nº. de participantes:
- 7) Local de realização:
- 8) Cronograma de desenvolvimento:

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADOS
Construindo uma nova história

SEMIC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



FUNDO DE INVESTIMENTO
À PRODUÇÃO ARTÍSTICA
E CULTURAL DE DOURADOS

- 9) Conteúdo programático:
- 10) Temas a serem discutidos:
- 11) Metodologia de trabalho durante a realização das oficinas:
- 12) Recursos técnicos utilizados nas oficinas:
- 13) Materiais Necessários:
- 14) Como será a avaliação do processo de trabalho:

(nome completo e RG)

ANEXO VI
Roteiro de Proposta Curatorial
[modelo]

- 1) Relatar como será a exposição:
- 2) Quantidade de trabalhos:
- 3) Qual a proposta principal:
- 4) Período de exposição:
- 5) Técnica desenvolvida:
- 6) Objetivo da exposição:
- 7) Público-alvo:
- 8) Local:

(nome completo e RG)

EDITAIS

ANEXO VII

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)**

(modelo)

Eu, _____ (Nome da autoridade), representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição) portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo órgão _____, em ___/___/___; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua/Trav./Av. _____, nº _____ complemento _____ (Apto, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, MS, CEP _____ - _____, telefone (DDD-) _____, e-mail _____; atesta, para os devidos fins, que a entidade _____ (Nome da organização que concorre ao edital), CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____ - _____, telefone (DDD-) _____; Fax (DDD-) _____; e-mail: _____; realiza atividades culturais há no mínimo dois anos.

Dourados, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DA ENTIDADE COMPETENTE COM FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 2023

Ref.: (título do projeto)

Eu, (pessoa física/ pessoa jurídica – dirigente / coletivo), portador/a da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, inscrito/a no EDITAL Nº _____/20_____ - Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 2023, apresento o presente recurso:

CONTESTO a seguinte decisão:

_____, com base nos seguintes argumentos, devidamente embasados:

Dourados, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do/a Recorrente

EDITAIS

CONTRATO Nº _____
/FIP/SEMC/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOURADOS E
EM DECORRÊNCIA DA
HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº
_____/2023/FIP/SEMC.

I. DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DOURADOS**, com sede à Av. Presidente Vargas, s/nº, Parque dos Ipês, neste ato representado pelo Secretário, **FRANCISCO MARCOS ROSSETI CHAMORRO**, Brasileiro, Portador do CPF 164.849.751-91, residente e domiciliado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 1570, nesta cidade de Dourados/MS, denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, portador (a) do RG nº _____ inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida _____ CEP _____, nesta cidade de Dourados/MS, denominado **CONTRATADO (A)**.

II. FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Municipal nº 4.851 de 24 de Junho de 2022 e Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, bem como a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couber, e Edital nº _____/2023/FIP publicado no Diário Oficial do Município nº _____, páginas _____, aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a concessão de auxílio financeiro para o apoio à execução do Projeto Cultural na área de _____ intitulado _____ compreendendo Produção de obras de arte e promoção de eventos – exposição coletiva e ou individual, **Processo nº _____**, nos termos do detalhamento do referido Projeto Cultural, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

02.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor global, de R\$ _____ (_____) que será repassado em parcela única, a ser depositada em conta corrente aberta especificamente para fins de movimentação financeira deste projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELA ÚNICA	VALOR R\$
PARCELA ÚNICA	R\$

CONTA BANCÁRIA PARA CRÉDITO DOS RECURSOS:

Nome do Banco	Nº. Banco	Nº. Agência	Nº. Conta Corrente	Nº. Poupança
			

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADOS
Construindo uma nova história



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



FUNDO DE INVESTIMENTO
À PRODUÇÃO ARTÍSTICA
E CULTURAL DE DOURADOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais e das prestações de serviços objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.00 – Secretaria Municipal de Cultura

20.02 – Fundo Municipal de Investimento à Produção Artística e Cultural

13.392.118 – Programa de Popularização da Cultura e do Lazer

2.121 – Apoio, Promoção e Estímulo ao Desenvolvimento da Produção Cultural e Artística no Município

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 100000 – Ficha

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

05.1. O presente instrumento terá vigência pelo período um ano a contar da respectiva assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Projeto Cultural, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

05.2. A vigência deste CONTRATO poderá ser prorrogada somente uma vez, e por período não superior a um ano, por meio de Termo Aditivo, solicitado pelo **CONTRATADO**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceite pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

06.1. Para consecução do objetivo proposto na Cláusula Primeira será:

06.1.1 – Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Transferir os recursos ao CONTRATADO, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e no valor nele fixado;
- b) Fiscalizar a execução do CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Zelar pela observância dos prazos referentes à vigência deste CONTRATO;
- d) Comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações fixando-lhe, quando não pactuado neste CONTRATO prazo para corrigi-lo;
- e) Prorrogar por Termo Aditivo a vigência do CONTRATO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Aplicar as penalidades regulamentadas neste CONTRATO;
- g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste CONTRATO;
- h) Analisar e aprovar os relatórios de Execução previstos no Projeto Cultural e as prestações de contas objeto do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com os representantes do CONTRATANTE, bem como representantes do Conselho Municipal de Cultura;
- j) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulação do Plano de Trabalho do Projeto Cultural, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde quando não impliquem em alteração do objeto.

06.1.2 – Obrigações do CONTRATADO:

- a) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos, observadas as disposições deste CONTRATO relativas à aplicação dos recursos;

EDITAIS



- b) Prestar contas dos recursos recebidos, assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado nos termos da Lei Municipal nº 4.851 de 24 de Junho de 2022, e Decreto Municipal nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento;
- c) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade e zelo conforme critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) Divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e escritas, as marcas do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural – FIP, da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e da Prefeitura Municipal, na forma que determina a Lei Municipal nº 4.851 de 24 de Junho de 2022, e Decreto Municipal nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, devendo este ser apresentado obrigatoriamente à sua finalização e veiculação;
- e) Fornecer cópias e transferir à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de utilização conjunta do material publicitário e promocional relativo ao projeto, para fins de promoção institucional do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural – FIP;
- f) Elaborar todos os documentos e relatórios necessários à implementação das atividades, bem como promover a contratação de serviços em conformidade com a legislação aplicável;
- g) Informar à Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Presidente Vargas, s/nº, Parque dos Ipês, telefone: (67) 3411.7709, e-mail: fip.semc@dourados.ms.gov.br, os prazos do projeto (com eventuais alterações), bem como a data e o local pretendido para lançamento ou apresentação cultural, de forma a facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução dos Projetos pela Secretaria;
- h) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste CONTRATO;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste CONTRATO, inclusive as tarifas bancárias, sendo vedado atribuir ao CONTRATANTE quaisquer obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciária e fiscal;
- j) Restituir o eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, ao CONTRATANTE, conforme o caso, no prazo de trinta dias contados da data de conclusão ou extinção deste CONTRATO;
- k) Restituir ao CONTRATANTE o valor recebido como investimento cultural ao projeto, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando:
- I. Não houver a execução do objeto pactuado;
 - II. A apresentação de contas não for apresentada no prazo determinado;
 - III. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da ora estabelecida;
- l) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste CONTRATO;
- m) Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este CONTRATO, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) Repassar como contrapartida à CONTRATANTE parte do produto final produzido ou em espécie, no que couber, de acordo com o previsto no Edital de Chamada Pública;
- o) Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão;
- p) Sendo o CONTRATADO entidade de caráter privado, este não está sujeito às regras da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no entanto, deverá prever a adoção de procedimentos de compra de bens e serviços apresentando coleta de no mínimo 3 (três) cotações de preços de materiais ou prestações de serviços sujeitos ao menor preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADOS
Construindo uma nova história

SEMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



FUNDO DE INVESTIMENTO
À PRODUÇÃO ARTÍSTICA
E CULTURAL DE DOURADOS

07.1 – Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo para a realização do projeto serão depositados em conta corrente, especialmente aberta para esse fim, da qual constará o nome do CONTRATADO.

07.1.1 – A movimentação da conta corrente prevista neste item será vinculada à execução do projeto, sendo proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

07.1.2 – A não observação da obrigatoriedade de utilização da conta corrente aberta para recebimento dos recursos do Fundo e conseqüente pagamento das rubricas constantes no orçamento do projeto aprovado, sujeitará a rejeição das contas do CONTRATADO, e, por conseguinte, às sanções cabíveis.

07.2 – Os pagamentos das despesas deverão ser efetuados em concordância com os previstos no orçamento e estabelecidos no cronograma de desenvolvimento das atividades do Projeto Cultural.

07.3 – Os recursos recebidos e os saldos financeiros deverão ser mantidos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

07.4 – Utilizar os recursos liberados, respeitando os limites aprovados, por natureza de despesa e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

07.5 – Aplicar os recursos de capital exclusivamente na aquisição de equipamentos e ou materiais permanentes especificados no projeto, salvo alteração aprovada previamente pela CONTRATANTE.

07.6– Os comprovantes fiscais (notas fiscais, faturas etc.) deverão ser emitidos sem rasuras, em nome do CONTRATADO, acrescido do título do projeto e do número do contrato, os quais deverão conter obrigatoriamente:

- a) A data de emissão;
- b) A descrição detalhada do bem adquirido ou do serviço prestado;
- c) A declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou pelo prestador de serviço (carimbo de “recebi” ou a autenticação mecânica e a assinatura do fornecedor), na frente da nota fiscal;
- d) O número da transferência bancária (TED/DOC/PIX) mediante a qual foi efetuado o pagamento;
- e) A descrição do número total dos ingressos confeccionados para bilheteria de shows, espetáculos de teatro, dança, música, circo, exposições de cinema e vídeo;
- f) O atestado no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do projeto/atividade ou pelo próprio CONTRATADO, que os materiais foram recebidos ou que os serviços foram realizados.

07.7 – Sempre que ocorrer remuneração à pessoa física deverá ser emitida Nota Fiscal Pessoa Física, nos termos da legislação aplicável aos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e tributários compulsórios.

07.8 – Não utilizar recursos do projeto cultural a título de empréstimo pessoal para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no Plano de Trabalho.

EDITAIS



07.9 – Não utilizar dos recursos para pagamento de despesas com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva de bens adquiridos para o projeto cultural e contraídos **antes** do contrato.

07.10 – Não pagar com recursos concedidos despesas contraídas fora do prazo compreendido entre o repasse do recurso à conta vinculada ao projeto e o término da vigência do CONTRATO.

07.11 - Os recursos concedidos não poderão ser destinados a fins diversos dos indicados no CONTRATO, no Projeto e ou Plano de Trabalho aprovados, ficando o CONTRATADO responsável pela perfeita e regular aplicação do ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

08.1– Os recursos do fundo poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, permanecendo estes bens na titularidade do CONTRATADO até o término do CONTRATO;

08.2 – Ao término da execução, o CONTRATADO obriga-se a doar os equipamentos, materiais permanentes adquiridos, construídos ou produzidos com recurso do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural – FIP, à Secretaria Municipal de Cultura, em bom estado de conservação e funcionamento, acompanhadas das nota fiscais, manuais e garantias;

08.3 – Deverá ser juntada à prestação de contas final, a cópia do termo, comprovando a transferência dos bens ao encerramento do projeto cultural à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.1- O relatório da prestação de contas da execução do projeto cultural deverá ser entregue até o prazo improrrogável de trinta dias após o término da vigência do contrato, conforme Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

09.2 - A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, em especial ao Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, com observância do formulário-modelo estabelecido pela CONTRATANTE.

09.3 A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada com observância do formulário-modelo composta por duas partes distintas: um relatório financeiro e um relatório físico.

10.2 - O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, recursos próprios, recursos da contrapartida e receitas com bens e serviços, e deverá conter:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, em conformidade com o Anexo 1-I;
- b) Relação de pagamentos, em conformidade com o Anexo 1-II;
- c) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebidos, de acordo com o Anexo 1-III;
- d) Conciliação Bancária, em conformidade com o Anexo 1-IV;
- e) Comprovantes fiscais (notas fiscais pessoa jurídica e pessoa física, faturas, recibos etc.), das despesas realizadas, a primeira via em original, organizados em ordem cronológica de emissão;
- f) Cópias xerocopiadas dos comprovantes de pagamento realizados via transferência bancária, mediante TEC, DOC ou PIX;
- g) Comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não utilizados ao Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP), dentro do prazo de trinta

EDITAIS



dias imediatamente após o término da vigência do CONTRATO, por meio de depósito identificado;

h) Extratos da conta corrente bancária específica do projeto, compreendendo o período de recebimento dos recursos até a última movimentação da conta, com saldo “zerado”;

i) Extratos do fundo de investimento da conta corrente bancária específica do projeto, com rendimentos mensais, compreendendo o período de recebimento dos recursos até a última movimentação da conta, com saldo “zerado”;

j) Termo de encerramento da conta corrente bancária específica do projeto;

k) Juntada de documentos comprobatórios da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade de comércio do serviço, material ou bem adquirido, prevista no parágrafo único do Art. 26, do Decreto nº. 11.261, de 16 de junho de 2003;

l) Orçamento dos fornecedores com a descrição dos serviços/ materiais solicitados, conforme previsto na Planilha de Orçamento do Projeto ou Atividade;

m) Orçamento de aquisição de bem permanente e respectiva nota fiscal, quando for o caso;

n) Relatório de doação/ venda de ingressos referente aos shows musicais, peças teatrais, espetáculos de dança, ou outro tipo de evento cultural que haja bilheteria, em conformidade com o Anexo 3;

o) Termo de Entrega da Contrapartida, em conformidade com o Anexo 4;

p) Recibo de Pagamento, conforme Anexo 5.

10.3 - A data da emissão dos documentos comprobatórios apresentados deverá estar compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto cultural e o término da vigência do CONTRATO.

10.4 – As notas fiscais devem ser emitidas no ato do recebimento e pagamento dos serviços.

10.5 - Os comprovantes apresentados na prestação de contas deverão ser classificáveis em um dos itens do orçamento do projeto cultural.

10.6 - O montante de papéis será composto pelos originais dos comprovantes de créditos e das despesas, não poderá conter erro ou rasura, organizados de acordo com os itens do orçamento, em ordem cronológica, devidamente numeradas e rubricadas pelo produtor cultural e pelo contador responsável.

10.7- Quanto aos pagamentos realizados por uma única ou várias transferências bancárias para uma única despesa, a composição do valor deverá ser demonstrada, sem prejuízo da anexação dos documentos ao montante de papéis.

10.8- As despesas realizadas com recursos transferidos deverão ser apresentadas em vias originais, sendo os comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

a) Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou o prestador de serviço for pessoa jurídica;

b) Nota fiscal pessoa física, sempre que ocorrer remuneração à pessoa física;

c) Boletos de bancos ou casas oficinas de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com o valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

d) Recibos bancários de transferências eletrônicas da conta específica do projeto para a conta do credor com emissão de comprovante fiscal que identifique o favorecido;

e) Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

f) Cópia dos contratos firmados;

g) Bilhete(s) de passagem aérea em nome de um ou mais componentes da equipe do projeto/atividade ou do próprio CONTRATADO, acompanhado(s) da nota fiscal, se a despesa for necessária para a execução do projeto e prevista no respectivo Orçamento;

10.9 - Os documentos pertencentes ao montante de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADOS
Construindo uma nova história



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



FUNDO DE INVESTIMENTO
À PRODUÇÃO ARTÍSTICA
E CULTURAL DE DOURADOS

de Dourados (FIP) são exclusivos, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.

10.10 - O relatório físico deverá expressar um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, das metas, do cumprimento da contrapartida ao Município e da veiculação das marcas do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP), da Prefeitura Municipal de Dourados, dos indicadores de público, da distribuição e/ou comercialização do produto cultural, da divulgação e outras informações pertinentes, e deverá conter:

a) Relatório de Cumprimento e Desempenho do Objeto, em conformidade com o Anexo 2-I.

10.11 - A divulgação deverá ser comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spots de rádio ou outros documentos que mostrem a veiculação das marcas patrocinadoras, e deverão ser entregues em duas vias.

10.12 - A contrapartida ao Município deverá constar no Relatório Físico por comprovante de entrega ou doação, e mediante comprovação em conformidade com o Anexo 4.

10.13 - Os números e fatos apresentados no relatório deverão ser comprovados por documentos, no que couber, e por fotos digitalizadas, datadas, registrando a execução das atividades descritas no cronograma de desenvolvimento, algumas, selecionadas pelo CONTRATADO, deverão ser impressas e anexadas ao relatório físico, as demais, deverão ser entregues em mídia digital (CD/DVD), para o acervo do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP).

10.14 - A prestação de contas das Oficinas deverá ser entregue com ficha de inscrição acompanhada das respectivas listas de presença diária, assinadas pelos alunos.

10.15 - As prestações de contas do projeto cultural deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado.

10.16 - Em havendo dúvidas acerca da prestação de contas, antes de iniciar a tomada de contas especial, poderão ser solicitados documentos complementares ao esclarecimento, além do previsto no item 10.8 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

11.1- O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este CONTRATO quando da constatação das seguintes situações:

11.1.1 – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

11.1.2 – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste CONTRATO;

11.1.3 – Descumprimento de cláusula constante deste CONTRATO.

11.2 – É facultado aos CONTRATANTES rescindir este CONTRATO, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1– O contratado é o principal beneficiado com os recursos do FIP e será considerado inadimplente junto à Secretaria Municipal de Cultura, quando não apresentar a prestação de contas no prazo legal ou quando a mesma for rejeitada, cabendo-lhes a aplicação das seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FIP;

12.1.3 Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

EDITAIS



12.1.4 Constatada a irregularidade ou inadimplência na prestação de contas, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades e cumprir a obrigação;

12.1.5 Esgotado o prazo mencionado no item anterior sem que o CONTRATADO regularize a situação, a CONTRATANTE determinará a instauração de tomada de conta especial, e registrará a inadimplência no cadastro de convênios ou órgão similar que venha a substituí-lo;

12.1.6 Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Secretaria Municipal de Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal;

12.1.7 Inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário;

12.2- A utilização indevida dos benefícios concedidos na forma deste CONTRATO sujeitará o CONTRATADO à obrigatoriedade de ressarcimento do valor integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas no item anterior;

12.3 – Além destas sanções, o nome do CONTRATADO será enviado para publicação no Diário Oficial, sob a informação “inadimplente com a prestação de contas dos recursos recebidos no FIP”.

12.3.1 Seguindo o nome do CONTRATADO haverá o nome do principal beneficiado, caso haja, ou executor, como responsável solidário, o título do projeto e o valor recebido.

12.4 – O CONTRATADO será considerado inadimplente pelo período de 5 (cinco) anos após sua inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal da Fazenda.

12.5 - Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for recolhido, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias.

12.6 - O CONTRATADO que não divulgar as marcas dos apoios institucionais em todo o material de divulgação relativo ao projeto cultural será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP) e ficará impedido de apresentar novos projetos por um período de um ano, recolhendo-se o valor da multa por meio de depósito à conta do FIP.

12.7 - O CONTRATADO que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais em todo o material de divulgação relativo ao projeto cultural será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total recebido, na mesma forma item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1–Para acompanhamento, fiscalização e gestão do presente CONTRATO, o Município nomeia a servidora Anaia Beatriz Cappi, conforme Portaria nº _____ publicada no Diário Oficial nº _____, com as seguintes atribuições:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

13.1.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos do CONTRATO e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

13.1.3 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

13.1.4 Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

EDITAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1– Este CONTRATO poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de Termos Auditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

14.2– O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Dourados – MS, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1– O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

16.2– Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente registrada.

16.3– Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

16.4– Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrados.

16.5– Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

16.6– E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam os CONTRATANTES o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dourados-MS, _____ de _____ de 2023.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Anaia Beatriz Cappi
CPF: 258.860.628-82

Andiara Pacco Coquemala
CPF: 005.122.721-58

EDITAIS**EDITAL Nº.57/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 34/2021, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.555, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia **06 de julho de 2023 as 08:00**, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

ASSISTENTE ADM INISTRATIVO - 30 HORAS

Classificação	Nome	CPF
77º	SIMONE DA SILVA MOREIRA	***562.211**
78º	DANIEL DE OLIVEIRA LINS	***215.941**

ASSISTENTE ADM INISTRATIVO - 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
107º	FRANCIELE VILHALBA MENDONÇA	***169.541**
108º	CARLOS HENRIQUE CLAUS GALINDO	***398.671**
109º	MAIKON LUIZ DA COSTA BAPTISTA	***419.931**
110º	TAMIRES DA SILVA BENICIO	***372.751**
111º	THAINARA MIRANDA MARQUES	***924.221**
112º	RONALDO LOPES MACIEL	***689.421**

Dourados/MS, 29 de junho de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº.58/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 026/2021, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.538, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia **06 de julho de 2023 às 08:00**, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

PSICOLOGO 30 HORAS

Classificação	Nome	CPF
34º	LIGIA MARIA RUEL CABREIRA	***764.241**
35º	RAFAELA PERES REGINATO	***810.941**

Dourados/MS, 29 de junho de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS**EDITAL Nº 10/2023 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo voltado as ações socioassistenciais aos migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, instituída mediante a Resolução n. 1/2023 e Decreto Municipal n. 1.651/2022, torna sem efeito a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste edital.

Considerando a convocação para o processo seletivo, publicado em diário oficial através do Edital 08/2023, de 26 de junho de 2023 - suplementar.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado sem efeito, a convocação dos candidatos constantes no anexo único, conforme processo supracitado, por não comparecerem na data determinada no edital nº 08, de 26 de Junho de 2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de junho de 2023.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
Presidente da Comissão

Anexo Único do Edital 10/2023, de 30 de junho de 2023. “Torna sem efeito o EDITAL Nº 08, de 26 de Junho de 2023, Publicado no Diário Oficial de nº 5.912 – suplementar, exclusivamente em relação à contratação dos relacionados abaixo”.

Anexo Único**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
6º	DANIELLE DOS SANTOS BEZERRA	XXX.669.481-XX	02/09/1994	32,5
7º	JOÃO PAULO SOARES PEREIRA	XXX.966.861-XX	18/11/1980	31

ORIENTADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
4º	AMARILDO BENITES GARCIA JUNIOR	XXX.242.281-XX	21/12/1995	26

EDITAL Nº 11/2023 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo voltado as ações socioassistenciais aos migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, instituída mediante a Resolução n. 1/2023 e Decreto Municipal n. 1.651/2022, convoca os candidatos classificados processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais que atuem na política socioassistencial para trabalhar com migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

R e s o l v e:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 03/2023/SEMAS, de 03 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial 5.814, destinado a cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais que atuem na política socioassistencial para trabalhar com migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, para comparecerem nos dias 06 de julho de 2023, das 08h00min às 11h00min, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

Art. 2º - Na impossibilidade justificada do candidato apresentar qualquer dos documentos do Edital nº 03/2023/SEMAS, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado concederá mais 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos, a contar da data da apresentação, sendo improrrogável esse prazo.

Art. 3º - Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social que designará os contratados para execução do trabalho, conforme o Plano de Ação para Atendimento aos Imigrantes, por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, devendo apresentar o documento de identificação com foto e documentos que comprovem a experiência profissional para contagem de pontos. (Original e Cópia), conforme Anexo II.

Dourados, 30 de junho de 2023.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
Presidente da Comissão

EDITAIS**Anexo I**

Data – 06/07/2022, das 08h00min às 11:00 horas – na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
8º	MICHELLY SANTANA RODRIGUES	XXX.244.391-XX	14/08/1987	31
9º	MARIA CAMILA DE SOUZA SANTOS	XXX.204.374-XX	23/02/2002	30

ORIENTADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
5º	ELAINE BORGES OSSUNA	XXX.701.381-XX	26/04/1986	20

Anexo II

O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos, conforme cláusula 8.3 do Edital 03/2023/SEMAS:

- Carteira de identidade (RG);
- Comprovante de escolaridade;
- Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- Cartão SUS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal)
- Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional.
- Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).
- Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta
- Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988);
- Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
- Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
- A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

LICITAÇÕES**AVISO
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 003/2023**

Contrato de Empréstimo nº BRA-33/2022.

Local: Brasil

1. O Município de Dourados-MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS - DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para pagamentos de acordo com o Contrato n.º BRA-33/2023.

2. A Prefeitura Municipal de Dourados-MS, doravante denominado Contratante, convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas seladas para a Execução das Obras de Construção da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC. O prazo de execução dos serviços será de 600 (seiscentos) dias corridos.

3. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública nacional especificados na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e está aberta aos concorrentes nacionais, conforme definido nas diretrizes.

4. As propostas devem ser entregues na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, no dia 08/08/2023 (oito de agosto de dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), horário local.

5. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma garantia de proposta de 5% (cinco por cento) do valor estimado do serviço, ou seja, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

6. As propostas atrasadas serão rejeitadas. As propostas serão abertas na presença de representantes dos concorrentes e de qualquer pessoa que decidir comparecer no mesmo local de entrega das mesmas, no dia 08/08/2023 (oito de agosto de dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), horário local.

7. Os documentos de licitação também estão disponíveis no endereço eletrônico: “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”.

8. Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), localizada no Bloco “B” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, das 07:30h às 13:30h (horário local), através do telefone (0XX67) 98163-0466 ou pelo e-mail “ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 29 de junho de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto “formalização de ata de registro de preços visando a eventual prestação de serviços de desintetização, descupinização e desratização, objetivando atender programas, unidades e órgãos coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde”, declarando como vencedora e adjudicatária a proponente JJ DETIZADORA MS LTDA. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 27 de junho de 2023.

Eduardo Menezes Correia
Pregoeiro

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023.**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 12.762.864/0001-20

Valor Total: R\$ 52.869,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

PRINT & JET, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.151.779/0001-72

Valor Total: R\$ 54.954,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

SBPE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS LTDA

CNPJ: 49.057.325/0001-08

Valor Total: R\$ 28.768,00 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais)

EXTRATOS

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.150.919/0001-48

Valor Total: R\$ 15.696,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais)

PROCESSO Nº 0024/2023: Pregão Eletrônico nº 032/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de uniformes, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
01	CAMISA TIPO POLO EM MALHA PIQUET PV Camisa tipo polo: Manga curta em malha Piquet PV (67% poliéster e 33% algodão), com botões na mesma cor da camisa. Um bordado colorido com dimensões aproximadas de 08x08cm. Tamanhos variados.	Unid.	102	Marca Própria	R\$ 24,00
02	JALECO MANGA CURTA EM TECIDO OXFORD Jaleco Manga Curta: Em tecido Oxford (100% poliéster), com botões na mesma cor do jaleco, gola tradicional, cinta nas costas, com dois bordados em cores com dimensões aproximadas de 06x07 cm e 07x11 cm. Tamanhos variados.	Unid.	60	Marca Própria	R\$ 34,65
03	JALECO MANGA LONGA EM TECIDO OXFORD Jaleco Manga Longa: Em tecido Oxford (100% poliéster), com botões na mesma cor do jaleco, gola tradicional, cinta nas costas, com dois bordados em cores com dimensões aproximadas de 06x07 cm e 07x11 cm. Tamanhos variados.	Unid.	60	Marca Própria	R\$ 47,00
05	BONÉS EM BRIM Bonés: Copa confeccionada em brim, entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores, com dimensões aproximadas de 05x05 cm.	Unid.	380	Marca Própria	R\$ 12,80
06	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR DE PESCOÇO Chapéu Safari: Com protetor de pescoço, confeccionado com tecido Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) de 50+, bloqueando 98% dos raios Ultravioleta (UV). Nas laterais, botões de pressão que permitam que ambas fiquem soltas ou presas, medindo no mínimo 8 cm. Aberturas com tela e ilhós que permitem melhor ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço e impedindo que o chapéu voe. Dois bordados com dimensões aproximadas de 06x06 cm.	Unid.	680	Marca Própria	R\$ 18,00
08	UNIFORME TIPO MACACÃO SAMU AZUL MARINHO Uniforme tipo macacão: Oficial do SAMU (macacão). Tecido: Pré-encolhido, rip stop, composto por 67% poliéster e 33% algodão, tingimento em cores firmes, na cor azul marinho. Modelo: Costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente na mesma cor do tecido. Frente: Corte reto, com gola polo, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com reforço nos ombros (ombreiras) e joelhos (joelheira) para maior proteção. No mínimo 04 bolsos frontais sendo dois do tipo faca e dois na altura do peito. Cintura com ajuste por velcro, costas com ajuste por elástico em toda extensão do cóis (frente e traseiro) e punhos em botão de pressão metálico. Logos padrão SAMU nas costas (mínimo 15x25cm), frente (mínimo 07x11cm e mangas (mínimo 07x11cm) além de faixas refletivas na lateral, costas, tórax, braços e pernas no tamanho mínimo de 02 cm.	Unid.	60	Marca Própria	R\$ 125,00
09	JAQUETA SAMU AZUL MARINHO Jaqueta: Oficial do SAMU. Tecido nylon impermeável na cor azul marinho; fechamento frontal com zíper e velcro, capuz embutido na gola e forro interno, no mínimo 6 bolsos (2 com velcro, 2 tipo faca e 2 de zíper) bordado logotipo do SAMU 192 na frente lateral superior esquerda, medindo no mínimo 9x12cm. Nas costas bordado do SAMU 192 medindo no mínimo 14x18cm, todos conforme manual de padronização visual do Ministério da Saúde, faixa refletiva de 5 cm. Faixa vermelha e laranja nas mangas de 2,5cm, elástico na cintura e nos punhos de 3 cm. Gola tipo polo com fechamento em zíper com lapela para proteção. Tamanhos variados.	Unid.	60	Marca Própria	R\$ 99,90
10	COTURNO SAMU EM COURO PRETO Coturno: Cano baixo, cor preta, confeccionada totalmente em couro Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente transpirável. Proteção frontal em borracha. Personalização SAMU 192, fixado nos dois pés pelo lado externo. Acolchoado dianteiro superior em neopreme. Fole lateral interno em couro napa comfort. Zíper lateral em nylon com sistema de travamento. Refletivos de segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano. Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos). Solas costuradas. O produto deverá atender todos os padrões e normas do Ministério da Saúde.	Par	60	Marca Própria	R\$ 148,90
12	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO DECOTE EM V Pijama cirúrgico: Conjunto de uma blusa com decote em V e dois bolsos e uma calça com dois bolsos e cóis com elástico. Confeccionado em Microfibra de Gabardine Leve, na cor azul marinho ou vinho. Um bordado da Secretaria Municipal de Saúde.	Unid.	100	Marca Própria	R\$ 59,90

EXTRATOS**PRINT & JET, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
04	COLETES UNISSEX SARJA SEM MANGAS Coletes: Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido sarja (100% algodão), fechamento frontal em zíper, na frente quatro bolsos chapados, com fechamento em velcro, sendo dois na parte superior e dois na parte inferior. Serigrafias nos bolsos superiores com dimensões aproximadas de 06x07 cm e nas costas com dimensões aproximadas de 15x25 cm. Tamanhos variados.	Unid.	852	Próprio Próprio	R\$ 64,50

SBPE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS LTDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
11	MOCHILA EM NYLON "RIP STOP" Mochila: Com medidas aproximadas de 40 cm de altura, largura de 29 cm e 12 cm de profundidade, confeccionado em material nylon "Rip Stop", com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartilhamento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Bordado com dimensões aproximadas de 12x12cm.	Unid.	320	Própria Mochila	R\$ 89,90

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
07	BOLSA COM ALÇA EM TECIDO LONA Nº 10 Bolsa com alça: Bolsa confeccionada em tecido lona nº10 (100% algodão), a tiracolo regulável na altura. Dimensões de 64 cm de altura com aba aberta, 31 cm com a aba fechada, 30 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costura com reforço. Aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50 mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em "X", com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa cm visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com duas serigrafias com dimensões aproximadas de 10x10cm.	Unid.	180	Marca E Fabricante Próprias Padrão Funasa	R\$ 87,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 200/2022/SEMAS**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD.

CNPJ: 12.360.396/0001-67

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência, alteração do plano de trabalho, bem como o total de recursos disponibilizados a OSC. Prorroga-se a vigência da parceria por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu Cronograma de Desembolso e valores previstos. O valor da parceria será de R\$ 101.777,62 (cento e um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração, acrescido da liberação de recursos adicionais, oriundos de rendimento financeiro no valor de R\$ 1.777,62 (um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração – Fonte de Recursos nº 166031, Ficha: 779 - Fonte de Recursos nº 266031, Ficha: 1538.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201/2022/SEMAS**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

CASA CRIANÇA FELIZ.
CNPJ: 94.722.287/0002-98.
Presidente: Edmilson de Souza Ozório.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência, alteração do plano de trabalho, bem como o total de recursos disponibilizados a OSC. Prorroga-se a vigência da parceria por mais 5 (cinco) meses, a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 2023. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu Cronograma de Desembolso e valores previstos. O valor da parceria será de R\$ 101.777,62 (cento e um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração, acrescido da liberação de recursos adicionais, oriundos de rendimento financeiro no valor de R\$ 1.777,62 (um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração – Fonte de Recursos nº 166031, Ficha: 847 - Fonte de Recursos nº 266031, Ficha: 1541.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 202/2022/SEMAS

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS – APAE.
CNPJ: 03.368.578/0001-93.
Presidente: Marcelo Vardasca de Souza;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência, alteração do plano de trabalho, bem como o total de recursos disponibilizados a OSC. Prorroga-se a vigência da parceria por mais 4 (quatro) meses, a partir de 1º de agosto até 30 de novembro de 2023. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu Cronograma de Desembolso e valores previstos. O valor da parceria será de R\$ 50.888,81 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração, acrescido da liberação de recursos adicionais, oriundos de rendimento financeiro no valor de R\$ 888,81 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração – Fonte de Recursos nº 166031, Ficha: 779 - Fonte de Recursos nº 266031, Ficha: 1538.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82478140/0001-34

PROCESSO Nº 026/23: Pregão Eletrônico nº 009/2023. Ata de Registro nº 031/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de insumos hospitalares para manutenção de terapia de Sistema de Infusão Contínua de Insulina ACCU-CHEK, em cumprimento a decisões judiciais em favor de pacientes que necessitam de tratamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde
12.02. Fundo Municipal de Saúde
10.304.144. Assistência Farmaceutica
2125. Aquisição de Medicamentos não pactuados
33.90.32. Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 7.583,40 (Sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos.)

Gestor Do Contrato: Marcelo Aparecido Oliveira 111477482-4 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022

GESTOR SUPLENTE: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (idem)

FISCAL DO CONTRATO: Shirley Massako Basho 11464795-3(idem).

FISCAL SUPLENTE: Carolina Queiroz da Silva -114773553-1(idem).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 016/2023**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1133/2023	66382	Adriana Bach Mendonça	Rua A-tres, Q-16, L-05/Jardim das Primaveras
1097/2023	46691	Andrea Lucia Ruis de Campos	Rua fluminense, q-22B, L-09/Jardim Maracanã
1129/2023	32610	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Miguel Guilherme da Silva, Q-42, L-17/Parque dos Jequitibás
1131/2023	66573	Espolio de Edward Peral Tapias	Rua Eikishi Sakaguti, Q-05, L-21/Jardim das Primaveras
1146/2023	16768	Espolio de Emydio Rosa	Rua Francisco Luiz Veigas, Q-0013. L-0015/Jardim Guanabara

Dourados, 30 de Junho de 2023.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES 016/2023**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias úteis para a realização das melhorias acima citadas e caso não sejam realizadas, será aplicada autuação, conforme determina a lei.

Os proprietários listados foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
2111/2023	28970	Alzira Palomo Garcia	Rua Vinte de Dezembro, Q-63, L-01/Jardim Agua Boa
2936/2023	92414	Andre Staciarini Rodrigues e outros	Rua Machado de Assis, Q-05, L-17/Jardim Cristhais I
2974/2023	92412	Andre Staciarini Rodrigues e outros	Rua Machado de Assis, Q-05, L-15/Jardim Cristhais I
2321/2023	9881	Antonia Flores Ferreira	Rua João Fagundes de Menezes, Q-17, L09/Jardim Europa
2992/2023	40183	Antonio Felizardo do Carmo	Rua Elio Ferreira do Carmo, Q-6, L-21/Vila São Braz
2051/2023	1439	Antonio Ortencio dos Santos	Rua Deziderio Felipe de Oliveira, Q-24, L-04/Jardim Florida II
2985/2023	15939	Armando Rasselen Chaves e Esposa	Rua Hayel Bom Faker, Q-07, L-AB3/Altos do Indaiá
2239/2023	97376	Carlos Roberto Felipe	Rua dom Teodardo Leitz, Q-10, L-05/Altos da Boa Vista
2055/2023	102492	Claudio Rios	Limte De Chacaram Q-00, L-P/106/Chacara 106 – parte
3012/2023	35099	Cooperativa de Credito Sicoob Unisul MS	Rua Vespasiano da Silva Rocha, q-47, L-24/Jardim Guaicurus
2842/2023	26457	Delci Candido de Sá	Rua Monte Castelo, Q-15, L-19/Jardim Santo André
2049/2023	57851	Diva Pereira dos Santos	Rua João Paulo Garcete, Q-14, L-09/Jardim Monte Líbano
2059/2023	78198	Donato meneghetti e outros	Rua Anuncio Renovato, q-53, L-18/Sitiocas Campina Verde
2225/2023	8777	Edna Genesia Crestani	Rua Clotilde Holidio Pedroso, Q-09, L-02/Harrison de Figueiredo I
2973/2023	58593	Edson Alves dos Santos	Rua Joaquim Teixeira Alves, Q-D, L-P/12/centro
2212/2023	98296	Eliane da Silva Leite	Rua José Pacco, Q-17, L-20/Parque Rincão II
2342/2023	41019	Elizio Leles	Rua Assai, Q-11, L-01/Jardim Joquei Clube
2581/2023	29331	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Zeferino Vicente de Almeida, Q-5A, /L-09/Parque dos Coqueiros
2582/2023	29332	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Zeferino Vicente de Almeida, Q-5A, /L-08/Parque dos Coqueiros
2584/2023	29338	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Zeferino Vicente de Almeida, Q-5A, /L-02/Parque dos Coqueiros
2585/2023	29337	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Zeferino Vicente de Almeida, Q-5A, /L-03/Parque dos Coqueiros
2586/2023	29336	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Zeferino Vicente de Almeida, Q-5A, /L-04/Parque dos Coqueiros
2587/2023	29335	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Zeferino Vicente de Almeida, Q-5A, /L-05/Parque dos Coqueiros

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

2618/2023	29333	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Zeferino Vicente de Almeida, Q-5A, /L-07/Parque dos Coqueiros
2930/2023	33045	Empreendimentos Imobiliarios Coqueiros LTDA	Rua Das Mangueira, Q-45, /L-21/Parque dos Coqueiros
2126/2023	32616	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Rene de Matos Rocha, Q-41, L-01/Parque dos jequitibás
2054/2023	41286	Empreendimentos Imobiliarios Rigotti LTDA	Rua Alice Light Martins, q-06, L-07/Joquei Clube
2418/2023	21624	Ernestino Rodrigues Vieira	Rua Eulalia Pires, Q-17, L-P/6/Jardim Mato Grosso
2199/2023	48235	Espolio de José Matias Afilhado	Rua Mal. Rondon. Q-124, L-2122/Vila Industrial
2223/2023	60925	Espolio de Satico Tagoe da Silva	Rua Engracia Xavier de Mattos, Q-06, L-01/Jardim Cuiabá
2173/2023	22853	Francisca Teixeira da Silva	Rua Apolinario Silva Ramos, Q-26, L-22/Vila Cachoeirinha
2857/2023	22853	Francisca Teixeira da Silva	Rua Apolinário Silva ramos, Q-26 L-22/Vila Cachoeirinha
2288/2023	107236	Francisco Alves Lopes	Rua André Cursino De Lima, Q-19, L-09/Vival dos Ipes
2683/2023	57289	Imobiliaria Garavelo LTDA	Rua Ver. Sinezio de Mattos, Q-19, L-21/Jardim Piratininga
2983/2023	32455	Inácio José Gomes	Rua das Nogueiras, Q-01, L-13/Parque dos Beija Flores
2887/2023	46272	Isadora Santaoc Bicudo	Rua Ver Aguiar de Souza Ferreira de Souza, Q-51A, L-03/Jardim Agua boa
2013/2023	95817	Jonatas Ribeiro de Oliveira	Rua Antonio Francisco da Silva, Q-13, L-04/Parque Rincão I
2197/2023	122663	José Bezerra dos Santos	Rua Quito de Matos, Q-29, L-E/Vila Macatuba (dist. de Guassu)
2982/2023	19618	José Silvério de Magalhães	Res. Cider Cerzosimo de Souza, Q-19, L-09/Jardim Climax
2047/2023	126451	Joseane da Silva	Av. Sinjão Capilé, Q-06. L-02/Residencial Greenville
2048/2023	126450	Joseane da Silva	Av. Sinjão Capilé, Q-06. L-01/Residencial Greenville
2746/2023	17151	Juliana Gabirela Ferreira	Rua Joaquim Alves Taveira, Q-24, L-20/Jardim Maracanã
2629/2023	109286	Leonardo Magalhães da Luz	Rua Lauro Machado de Souza, Q-08, L-06/Jardim Ibirapuera
2256/2023	138133	LG Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP	Rua Manoel Garcia Fernandes, Q-05, L-1C /Jardim Dubai III
2256/2023	138133	LG Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP	Rua Manoel Garcia Fernandes, Q05, L-1C/Jardim Dubai III
2257/2023	138119	LG Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP	Rua João Pessoa Hora, Q-02, L-T1/Jardim Dubai I
2258/2023	138124	LG Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP	Rua João Pessoa Hora, Q-02, L-T2/Jardim Dubai III
2259/2023	138132	LG Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP	Rua João Pessoa Hora, Q-05, L-1B/Jardim Dubai III
2260/2023	138130	LG Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP	Rua João Pessoa Hora, Q-05, L-1A/Jardim Dubai III
2208/2023	292	Libra Incorporadora e Administradora e Imoveis	Av. Dep. Weimar Torres, Q-06, L-B1/Centro
2176/2023	121859	Lidia da Silva Garcia Oliveira e outros	Rua Barão do Rio Branco, Q-08, L-21/Distrito de Vila Vargas
2196/2023	122097	Manoel Angelo da Silva	Rua Parana, Q-08, l-22/distrit de Vila Formosa
2744/2023	18242	Marcelo Galvão de Moraes e outros	Rua C-01, Q-03, L-07/Jardim Carisma
2167/2023	18153	Maria de Lourdes Silva	Rua Manoel Vieira Noia, Q-49, L-00/Residencial Pelicano
2382/2023	122483	Maria Detize de Oliveira	Rua Castro Alves, Q-01, L-25/Distrito de Vila Formosa
2383/2023	122481	Maria Detize de Oliveira	Rua Castro Alves, Q-01, L-26/Distrito de Vila Formosa
2820/2023	3976	Maria do Carmo CEnsi	Rua Goiás, Q-02, L-07/BNH I Plano
2844/2023	14180	Maria do Nascimento Bezerra	Rua Clovis Cerzosimo de Souza, Q-0015, L-0018/Jardim Santa Brigida
2804/2023	33059	Marta Severina de Freitas Paim	Rua Das Mangueiras, Q=26, L-25/Jardim Colibri
2977/2023	101589	Maycow Felipe Assis Barros	Rua Alcides João de Souza, Q-28, L-1B/Parque Monte Carlo
2815/2023	42785	Missias Esolarte Ozorio e outra	Rua Luiz Egydio de Cerqueira Cezar, Q-07, L-12/Conj Hab. Terra Roxa
2848/2023	57110	Natal Silveira de Carvalho	Rua Ver Sinezio de Mattos, Q-16, L-12/Jardim Agua boa
1564/2023	14102	Ormecciano de Castro	Rua Ponta Grossa, Q-00, L-00/Parte Chacara
2335/2023	122544	Oswaldo Alves da Rocha	Rua João Eduardo Izidorio, Q-56 NC, L-P/05/Dist. Vila Vargas
2967/2023	19826	Osvani José Leonardi Sari	Rua Bela Vista, Q-06, L-16/Jardim São Pedro
1566/2023	14038	Parte Chacara 117	Rua Ponta Grossa, Q-00, L-00/Parte Chacara
2056/2023	12265	Paulo Ossamu Ito	Rua izidro Pedroso, Q-02. L-11/Altos Monte Alegre
2207/2023	19552	Paulo Vinicius Figueiredo Gulart	Rua Antonio Emilio de Figueiredo, Q-27, L-18/Jardim Climax
2017/2023	128095	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8. Q-76, L-17, Residencial Greenville
2018/2023	128094	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8. Q-76, L-16, Residencial Greenville
2019/2023	128090	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C Q-76, L-12, Residencial Greenville
2020/2023	128089	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C Q-76, L-11, Residencial Greenville
2021/2023	128088	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C Q-76, L-10, Residencial Greenville
2022/2023	127938	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-69, L-10, Residencial Greenville
2023/2023	127937	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Capilé. Q-69, L-09, Residencial Greenville
2024/2023	127935	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Capilé, Q-69, L-07/Residencial Greenville
2025/2023	127929	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7. Q-69, L-01, Residencial Greenville
2026/2023	128105	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13. Q-76, L-27, Residencial Greenville
2027/2023	128111	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15. Q-77, L-05, Residencial Greenville

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

2028/2023	128112	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15. Q-77, L-06, Residencial Greenville
2029/2023	128004	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Capilé. Q-73, L-03, Residencial Greenville
2030/2023	127979	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-70, L-24, Residencial Greenville
2031/2023	127978	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-70, L-23, Residencial Greenville
2032/2023	127977	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-70, L-22, Residencial Greenville
2033/2023	127956	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Capilé. Q-70, L-03, Residencial Greenville
2034/2023	127955	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Capilé, Q-70, L-02/Residencial Greenville
2035/2023	127953	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D. Q-70, L-01, Residencial Greenville
2036/2023	128083	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C. Q-76, L-05, Residencial Greenville
2037/2023	128082	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 1, Q-76, L-04, Residencial Greenville
2038/2023	128081	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7, Q-76, L-03, Residencial Greenville
2039/2023	128080	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7. Q-76, L-02, Residencial Greenville
2040/2023	128079	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7. Q-76, L-01, Residencial Greenville
2041/2023	128430	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos Q-75, L-30, Residencial Greenville
2042/2023	128429	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos Q-75, L-29, Residencial Greenville
2043/2023	128062	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13. Q-75, L-10, Residencial Greenville
2044/2023	128058	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13. Q-75, L-06, Residencial Greenville
2045/2023	128057	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7. Q-75, L-05, Residencial Greenville
2046/2023	128056	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7. Q-75, L-04, Residencial Greenville
2064/2023	127908	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13. Q-68, L-11, Residencial Greenville
2065/2023	127909	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13. Q-68, L-12, Residencial Greenville
2066/2023	127910	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13. Q-68, L-13, Residencial Greenville
2067/2023	127912	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13, Q-68, L-15, Residencial Greenville
2068/2023	127914	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7. Q-68, L-16, Residencial Greenville
2069/2023	127917	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7. Q-68, L-19, Residencial Greenville
2070/2023	127919	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos, Q-68, L-21, Residencial Greenville
2071/2023	127920	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos, Q-68, L-22, Residencial Greenville
2072/2023	127922	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos, Q-68, L-24, Residencial Greenville
2073/2023	127923	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos, Q-68, L-25, Residencial Greenville
2074/2023	127927	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos, Q-68, L-29, Residencial Greenville
2937/2023	127291	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-47, L-07/Residencial Greenville
2938/2023	127290	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-47, L-06/Residencial Greenville
2939/2023	127289	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Honorio Pereira de Almeida, Q-47, L-05/Residencial Greenville
2940/2023	127286	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Honorio Pereira de Almeida, Q-47, L-02/Residencial Greenville
2941/2023	127284	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Da 10, Q-46, L-28/Residencial Greenville
2943/2023	127283	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Da 10, Q-46, L-27/Residencial Greenville
2944/2023	127282	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Da 10, Q-46, L-26/Residencial Greenville
2945/2023	127281	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Da 10, Q-46, L-25/Residencial Greenville
2946/2023	127280	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Da 10, Q-46, L-24/Residencial Greenville
2947/2023	127279	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Da 10, Q-46, L-23/Residencial Greenville
2948/2023	127266	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Da 10, Q-46, L-11/Residencial Greenville
2949/2023	127257	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Honorio Pereira de Almeida, Q-47, L-03/Residencial Greenville
2950/2023	127256	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Honorio Pereira de Almeida, Q-46, L-02/Residencial Greenville
2951/2023	127200	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Pastor Ronaldo Costa, Q-45, L-03/Residencial Greenville
2952/2023	127199	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Pastor Ronaldo Costa, Q-45, L-02/Residencial Greenville
2953/2023	127459	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13, Q-53, L-24/Residencial Greenville
2954/2023	127456	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13, Q-53, L-22/Residencial Greenville
2955/2023	127451	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua B, Q-53, L-16/Residencial Greenville
2956/2023	127439	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua A, Q-53, L-04/Residencial Greenville
2957/2023	127438	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua A, Q-53, L-03/Residencial Greenville
2958/2023	127176	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-43, L-28/Residencial Greenville
2959/2023	127171	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-23, L-23/Residencial Greenville
2960/2023	127161	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-43, L-13/Residencial Greenville
2961/2023	127392	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13, Q-50, L-14/Residencial Greenville
3016/2023	127672	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-60, L-14/Residencial Greenville
3017/2023	127671	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-60, L-13/Residencial Greenville

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

3018/2023	127668	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-60, L-10/Residencial Greenville
3019/2023	127665	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-60, L-07/Residencial Greenville
3020/2023	127663	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua B, Q-60, L-05/Residencial Greenville
3021/2023	127662	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua B, Q-60, L-04/Residencial Greenville
3022/2023	127661	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua B, Q-60, L-03/Residencial Greenville
3023/2023	127660	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua B, Q-60, L-02/Residencial Greenville
3024/2023	127659	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua B, Q-60, L-04/Residencial Greenville
3025/2023	127356	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Honório Pereira de Almeida, Q-49, L-11/Residencial Greenville
3026/2023	127345	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Caiplé, Q-49, L-02/Residencial Greenville
3027/2023	127342	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Honório Pereira de Almeida, Q-48, L-23/Residencial Greenville
3028/2023	127339	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-48, L-20/Residencial Greenville
3029/2023	127337	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-48, L-17/Residencial Greenville
3030/2023	127336	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-48, L-16/Residencial Greenville
3031/2023	127329	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Capilé, Q-48, L-09/Residencial Greenville
3032/2023	127328	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Caiplé, Q-48, L-08/Residencial Greenville
3033/2023	127327	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Caiplé, Q-48, L-07/Residencial Greenville
3034/2023	127326	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjão Caiplé, Q-48, L-06/Residencial Greenville
3035/2023	127319	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-47, L-30/Residencial Greenville
3036/2023	127318	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-47, L-29/Residencial Greenville
3037/2023	127317	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-47, L-28/Residencial Greenville
3038/2023	127316	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-47, L-27/Residencial Greenville
3039/2023	127315	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-47, L-26/Residencial Greenville
3040/2023	127314	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-47, L-25/Residencial Greenville
3041/2023	127311	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-47, L-22/Residencial Greenville
3042/2023	127308	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua A, Q-47, L-19/Residencial Greenville
3043/2023	127307	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua A, Q-47, L-18/Residencial Greenville
3044/2023	127304	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-47, L-16/Residencial Greenville
3045/2023	127303	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-47, L-15/Residencial Greenville
3046/2023	127301	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-47, L-13/Residencial Greenville
3047/2023	127299	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-47, L-11/Residencial Greenville
3048/2023	127292	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 11, Q-47, L-08/Residencial Greenville
3060/2023	128054	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 7, Q-75, L-02/Residencial Greenville
3061/2023	128061	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13, Q-75, L-09/Residencial Greenville
3062/2023	128067	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13, Q-75, L-15/Residencial Greenville
3063/2023	128068	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8, Q-75, L-16/Residencial Greenville
3064/2023	128072	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8, Q-75, L-20/Residencial Greenville
3065/2023	128075	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos, Q-75, L-23/Residencial Greenville
3066/2023	128092	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV14C, Q-76, L-14/Residencial Greenville
3067/2023	128093	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8, Q-76, L-15/Residencial Greenville
3068/2023	128096	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8, Q-76, L-18/Residencial Greenville
3069/2023	128414	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua DA 10, Q-90, L-20/Residencial Greenville
3070/2023	128412	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 9, Q-90, L-18/Residencial Greenville
3071/2023	127807	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-65, L-05/Residencial Greenville
3072/2023	127809	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-65, L-07/Residencial Greenville
3073/2023	127810	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-65, L-08/Residencial Greenville
3074/2023	127811	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-65, L-09/Residencial Greenville
3075/2023	127813	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-65, L-11/Residencial Greenville
3076/2023	127814	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-65, L-12/Residencial Greenville
3077/2023	127816	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-65, L-14/Residencial Greenville
3078/2023	127821	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-65, L-19/Residencial Greenville
3079/2023	127823	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-65, L-21/Residencial Greenville
3080/2023	127824	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-65, L-22/Residencial Greenville
3081/2023	127825	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-65, L-23/Residencial Greenville
3082/2023	128127	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-77, L-19/Residencial Greenville
3083/2023	127118	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-77, L-10/Residencial Greenville
3084/2023	128123	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8, Q-77, L-15/Residencial Greenville

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

3085/2023	128124	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-77, L-16/Residencial Greenville
3086/2023	128125	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8, Q-77, L-17/Residencial Greenville
3087/2023	128126	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 8, Q-77, L-18/Residencial Greenville
3088/2023	127844	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-66, L-09/Residencial Greenville
3089/2023	127849	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 15, Q-66, L-14/Residencial Greenville
3090/2023	127642	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-59 L-13/Residencial Greenville
3091/2023	127640	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13, Q-59, L-11/Residencial Greenville
3092/2023	127744	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 13, Q-63, L-07/Residencial Greenville
3093/2023	127679	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 10A, Q-60, L-21/Residencial Greenville
3094/2023	127949	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Severino Lucena de Vasconcelos, Q-69, L-21/Residencial Greenville
3095/2023	127776	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-64, L-07/Residencial Greenville
3096/2023	127780	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-64, L-10/Residencial Greenville
3097/2023	127782	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14C, Q-64, L-11/Residencial Greenville
3098/2023	127789	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-64, L-16/Residencial Greenville
3099/2023	127981	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-71, L-02/Residencial Greenville
3100/2023	127983	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-71, L-04/Residencial Greenville
3101/2023	127985	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-71, L-06/Residencial Greenville
3102/2023	127988	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-71, L-08/Residencial Greenville
3103/2023	127989	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-71, L-09/Residencial Greenville
3104/2023	127990	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-71, L-10/Residencial Greenville
3105/2023	127991	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua D, Q-71, L-11/Residencial Greenville
3106/2023	127994	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 6A, Q-71, L-14/Residencial Greenville
3107/2023	127996	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 6A, Q-71, L-15/Residencial Greenville
3108/2023	127995	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 6A, Q-71, L-16/Residencial Greenville
3109/2023	127997	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 6A, Q-71, L-17/Residencial Greenville
3110/2023	127999	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 6A, Q-71, L-19/Residencial Greenville
3111/2023	128000	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 6A, Q-71, L-20/Residencial Greenville
3112/2023	127768	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua B, Q-64, L-01/Residencial Greenville
3113/2023	127769	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua B, Q-64, L-02/Residencial Greenville
2963/2023	41764	Ricardo da Mata Reis	Rua Silvia Araujo Moraes, Q-40, L-12/Parque Nova Dourados
2971/2023	26734	Ricardo Rosa de Lima	Rua João Correa Nato, Q-06, L-03/Jardim Del Rey
2180/2023	9866	Rosane Boger Morozov e/ou	Rua Dr. Horacio Vicente de Almeida, Q-16, L-07/Jardim Europa
2314/2023	9106	Thayanne Aline Santiago Ramos	Rua Eduardo Cersozimo de Souza, Q-66, L-14/Parque Alvorada
2745/2023	18243	Victor Camargo Silva Ribeiro e outros	Rua C-01, Q-023, L-08/Jardim Carisma
2684/2023	125488	William Fernando Peixoto de Almeida	Rua João Paulo Garcete, Q-01, L-14A/Vila Barros
2200/2023	26018	Yoshimi Togoe	Rua Mal. Rondon, Q-127, L-22/Vila Industrial
2099/2023	97354	Yukio Hiroi e outros	Rua Frei Hugolino Becker, Q-08, L-05/Altos da Boa Vista

Dourados, 30 de junho de 2023

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022 DE 01/07/2022**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

DUARTE & FRANCESCHI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 14.048.354/0001-10

Ref. Processo de Licitação nº 033/2022 - Tomada de Preços nº 003/2022.

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência, referente à Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR de urgência, emergência e responsabilidade técnica em angiologia e cirurgia vascular no âmbito do Hospital da Vida HV/FUNSAUD e seu respectivo Pronto Socorro, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2022 - Processo de Licitação nº 033/2022.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

Do valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 12 (doze) meses, é de R\$ 1.800,27 (Um Mil e Oitocentos Reais e Vinte e Sete Centavos) pelo plantão de sobreaviso de 24 horas, prestado conforme proposta apresentada pela Contratada, totalizando o valor global do contrato em R\$ 657.098,55 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Da Vigência: Diante da necessidade de manter os serviços hospitalares, e respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do encerramento do Contrato nº 125/2022 em 01 de julho de 2023, portanto fica prorrogado a sua vigência até o dia 01 de julho de 2024.

Fiscais do Contrato: Adriano de Souza Santos - Diretor Técnico Médico - Hospital da Vida - CRM MS Nº 6360; Jose Raul Espinosa Cacho - Diretor Clínico do Hospital da Vida - CRM/MS Nº464 e o Fiscal Substituto Anderson Alves de Lima - Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência.

Garantia Contratual: Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93, além das prevista no Contrato nº 125/2022/FUNSAUD - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

Fundamentação legal e previsão contratual: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Clausula Terceira, item 3.3.2 - § 1º do contrato.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: Jairo José de Lima/Alexandre Acosta Duarte

Assinatura: 28 de junho de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA

Diretor Presidente - FUNSAUD

DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DUARTE & FRANCESHI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S

ALEXANDRE ACOSTA DUARTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 05.746.444/0001-94

Ref. Processo de Licitação nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023.

OBJETO: aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.228,00 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA

DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD

DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE SESSÃO SOLENE

EDITAL DE SESSÃO SOLENE

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com normas regimentais, em atendimento à solicitação do Vereador Márcio Pudim, torna público que será realizada Sessão Solene em Homenagem aos Bombeiros Militares de Dourados/MS, no dia 04/07/2023, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3495.

Dourados/MS, 30 de junho de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

ATA - IMAM

ATA N. 02/2023 DOS TRABALHOS DA SEGUNDA REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos vinte e oito dias (28) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e quinze minutos (9h15), reuniu-se ordinariamente o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Dourados/MS, na sede do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (IMAM), Rua Joaquim Teixeira Alves, n. 3.770, Parque Arnulpho Fioravanti, CEP 79.830-010, Dourados/MS, tendo a presença dos seguintes conselheiros: Lauro Maymone Coelho Netto (IMAM), Janaína Pereira Rocha (IMAM), Claudia Vieira da Silva Ortega (GMA), Ronaldo Ferreira Ramos (COMDAM) e Fabiana Baggio Cassel (Gabinete do Prefeito). A reunião foi presidida pelo Sr. Lauro Maymone Coelho Netto e teve como pauta: 1. liberação de recursos para aquisição de uma camionete; 2. liberação de recursos para aquisição de um carro adaptado PNE; 3. contratação de serviços gráficos e 4. contratação de serviço de manutenção e conservação de bens móveis. Iniciada a reunião, o conselheiro Ronaldo solicitou a disponibilização do extrato com o saldo atual do Fundo, a fim de apresentá-lo na próxima reunião Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDAM). Em seguida, o presidente discorreu acerca da liberação de recursos para a aquisição de uma camionete e de um veículo adaptado para pessoas com deficiência (PNE). Ele destacou a importância de modernizar e ampliar a frota, considerando a defasagem dos veículos atuais e a crescente demanda do instituto. Além disso, ressaltou a necessidade de adquirir um veículo adaptado para proporcionar a independência de deslocamento a um servidor cadeirante pertencente ao quadro efetivo do IMAM. Após dirimidas as dúvidas, os conselheiros votaram e aprovaram, sem objeções, os seguintes valores: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição da camionete e R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para a aquisição do veículo adaptado (PNE) com certificado de segurança veicular aprovado pelo INMETRO. Finalizando o assunto, a conselheira Cláudia informou sobre a necessidade de incluir no plano anual de contratações do município a previsão para aquisição, com recursos do fundo, de um veículo destinado à Guarda Municipal Ambiental. A conselheira Janaína informou que a viatura já está prevista no Plano de Contratações de 2024. Na sequência, os conselheiros deliberaram sobre a aprovação de recursos destinados à contratação de serviços gráficos, no valor aproximado de R\$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais) para a realização da semana do meio ambiente. O presidente Lauro informou que a liberação desses recursos está condicionada ao andamento do processo licitatório e que, após o IMAM receber a cotação oficial, o processo para liberação dos recursos será submetido ao presente conselho. Nada mais havendo para tratar, o Presidente deste Conselho deu por encerrada a presente reunião, tendo eu, Orlando Marcos Santos Veroneze, lavrado a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes, sendo encaminhada posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município.

Lauro Maymone Coelho Netto – Presidente
Janaína Pereira Rocha – Membro
Claudia Vieira da Silva Ortega – Membro
Ronaldo Ferreira Ramos – Membro
Fabiana Baggio Cassel – Membro
Orlando Marcos Santos Veroneze – Secretário

ATA - CMAS

ATA 521a/2023 CMAS

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às oito horas e dezessete minutos, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ORDINÁRIA, na Casa dos Conselhos na Rua João Rosa Góes, 395, com a finalidade de tratar acerca de assuntos pertinentes a este Conselho. A reunião iniciou sob a presidência da Presidente do Conselho, conselheira Simone Chagas Brasil Chamorro verificado a presença de quórum regimental com a participação dos Conselheiros Não Governamentais Titulares: 01) Simone Chagas Brasil Chamorro – Representando o Fórum Municipal das Entidades de Assistência Social, 02) Antônio Carlos da Silva – Representando o Conselho Gestor dos CRAS, 03) Dulcinéia de Almeida Lima – Representando o Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, 04) Elisa de Oliveira Kuhn – Representando o Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, 05) Dorca Soares de Lima – Representando o Fórum Municipal das Entidades de Assistência Social, Conselheiros Não Governamentais Suplentes: 06) Patrícia da Silva Pedro – Representando o Conselho Gestor dos CRAS, 07) Ramona Olasar Gadelha – Representando o Conselho Gestor dos CRAS. Contando também com a participação dos Conselheiros Governamentais Titulares: 08) Marcelo Flegr – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, 09) Tânia Carina Rodrigues de Souza – Representando a Secretaria Municipal de Saúde e 10) Marcelle Alessandra Santos Pereira – Representando a Agência Municipal de Habitação. A Presidente iniciou agradecendo a disposição e cumprimentou a todos, passando para as matérias em pauta. 1ª) PROCESSO ELEITORAL SOCIEDADE CIVIL PARA O PRÓXIMO BIÊNIO (2023/2025) – A presidente inicia dizendo da necessidade de se realizar a eleição seguindo a nova resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, e apresenta as etapas a serem cumpridas para tal, em conformidade com o apresentado na capacita-

ATA - CMAS

ção de Secretaria Executiva em que o Secretário Executivo participou, a conselheira Elisa pediu a palavra para pontuar a importância da mobilização para que ocorra efetiva participação da sociedade civil nos conselhos. Edivaldo pediu a palavra e esclareceu que o processo eleitoral deve ser seguido conforme a orientação, porém no regimento interno vigente não fica claro o processo eleitoral a ser seguido pelo conselho. Foi realizada a leitura do regimento interno e verificado que cada representação da sociedade civil realiza um processo eleitoral, mas sem indicação de acompanhamento do conselho, além disso, o próprio regimento já apresenta alguns critérios aos postulantes a candidatos, como no caso de usuários ser somente os conselheiros gestores, os trabalhadores serem do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS (FMT/SUAS), e as entidades apenas as que estiverem regulares no conselho e serem vinculadas ao Fórum Municipal de Entidades de Assistência Social (FMEAS). Foi informado pelo Secretário Executivo a impossibilidade de recondução de alguns conselheiros, por já terem participado no mandato do biênio anterior (2019-2021), conforme o regimento prevê, caso das Conselheiras Simone, Francelly, Ramona, Tânia Mara, Dulcinéia e Marísia. Já as Conselheiras representantes do Fórum Municipal das Entidades de Assistência Social – FMEAS, Dorca e Daniela também estariam impedidas de recondução conforme o Regimento Interno, em seu Art. 5º § 2º, a presidente questionou sobre este ponto do regimento, e pediu que seja revisto na atualização do regimento interno, visto que a representação no conselho não é da entidade, e sim do Fórum das Entidades, sendo necessária a supressão deste parágrafo. Feitos os esclarecimentos, foi proposto pela conselheira Elisa a composição da comissão para acompanhamento do processo eleitoral, e a divulgação do cronograma das eleições da sociedade civil, sendo aceita pelos presentes tal proposição. A presidente solicita a composição da comissão eleitoral, sendo apresentada os nomes de: Simone e Francelly, representando o FMEAS, Dulcinéia e Marísia representando o FMT/SUAS e Ramona representando os usuários, sendo esclarecido pela conselheira Ramona que em virtude de problemas de saúde as reuniões ocorram via remota, e todos concordaram com a sugestão. Finalizada a matéria passou-se para a próxima pauta. 2ª) DESPACHO 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MP/MS A RESPEITO DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO COM A SEMAS, GABINETE E SEMAD – A presidente esclareceu que a solicitação da reunião com o Ministério Público Estadual foi realizada na 17ª Promotoria de Justiça, sendo despachado para que a 10ª Promotoria de Justiça realize a reunião, e que a 10ª PJ não poderia comparecer na data do dia 06 de Junho, bem como o Gabinete do prefeito não poderia, sendo sugerida que ocorra na semana seguinte. Feitos os esclarecimentos, os conselheiros deliberaram pela data do dia 14 ou 15 de Junho, conforme a agenda do Ministério público. 3ª) OFÍCIO 005/2023 INSTITUTO CRESCER: ESCLARECIMENTOS SOBRE PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DO CMAS (OFÍCIO Nº061/2023/CMAS) – A presidente procedeu a Leitura do Ofício recebido, Edivaldo esclareceu que o ofício foi encaminhado em resposta ao questionamento do conselho por conta da fiscalização, em que o plano de ação estava desatualizado e mediante as informações que as atividades estavam sendo realizadas pelo Instituto Máximos, sendo solicitado a apresentação de novo plano de ação com as informações atualizadas. A Conselheira Ramona pediu a palavra informando que fez a fiscalização no Instituto Crescer, Simone fez o relato da situação que foi apresentada no processo de fiscalização, e que as atividades apresentadas não são da política de assistência social. A conselheira Elisa afirma que deve-se ter o cuidado de que além da verificação das ações serem da política de assistência social, o poder público tem que avaliar se necessita de mais ofertas de vagas pelas instituições, antes de firmar novos termos de colaboração e repassar recursos públicos. Feitas as análises dos documentos apresentados, e da justificativa constando no ofício, verificou-se a necessidade de nova retificação do plano de ação, além da apresentação do relatório de atividades em que conste as ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, somente após essas novas informações que será possível nova visita para possível manutenção da regularidade, assim, foi solicitado a emissão de novo ofício para o Instituto Crescer com estas solicitações. 4ª) ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DAS OSCs – A presidente solicitou retirada de pauta da matéria, devido a Deliberação de que as solicitações seriam analisadas somente a partir de Junho, tendo a concordância de todos os presentes. 5ª) AVALIAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – A presidente fez a sugestão de que a avaliação seja feita na próxima sexta-feira dia 02 de Junho, com a presença dos conselheiros que participaram da Conferencia, sendo que os presentes concordaram com o encaminhamento. O Conselheiro Marcelo pediu a palavra para questionar sobre a Lei de Benefícios Eventuais, em que consta que concessão de suplemento alimentar prescrito, fato que é de competência da política de saúde, tal informação causou muita estranheza pelos conselheiros, pois as alterações deveriam ser apreciadas pelo Conselho antes de ser encaminhada para a Câmara de vereadores, Marcelo esclareceu que já existe na gestão a movimentação para a alteração da lei, e foi sugerido que sejam chamados representantes do conselho para acompanhar as discussões. Foi levantado que na Conferencia houve inclusive moção e proposta para a revisão da legislação. Foi levantado ainda sobre a moção de recomendação de que os veículos que foram adquiridos fossem encaminhados aos locais que estavam programados, o conselheiro Marcelo esclareceu que os veículos estão aguardando liberação para revisão devido a manutenção da garantia, pelo período. 6ª) CONFERÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – O Secretário executivo esclareceu que a Conferencia Regional será realizada em Dourados no dia 25 de agosto, e que ficou do município organizar o local para a realização, sendo proposta a utilização do auditório da UNIGRAN ou da Faculdade de Direito da UFGD (FADIR/UFGD), foi determinado que se encaminhe a solicitação dos espaços para que possa ser dada resposta ao Conselho Estadual. Finalizadas as matérias foi solicitada a inclusão de Pauta, sendo aprovado por todos a inclusão referente ao Ofício nº 117/2023/DGSUAS o qual traz a necessidade de apreciação do conselho referente a uma emenda parlamentar do Deputado Federal Luiz Ovando direcionada à Toca de Assis Irmãs. Feito a leitura do ofício e análise da emenda no valor de cinquenta mil reais (R\$50.000,00) para custeio da Toca de Assis Irmãs, foi aprovado por todos os conselheiros presentes tal destinação. Dando continuidade, iniciou-se a apresentação dos Ofícios Recebidos: 1) Ofício nº 095/2023/GAB/SEMAS em resposta ao Ofício nº 074/2023/CMAS o qual apresentava a situação de que os termos de colaboração não estavam sendo dado andamento por ausência de pessoal na gestão para dar andamento nos processos. Feita a leitura pela presidente, o ofício esclareceu que a situação já foi sanada com a indicação de servidor para dar andamento aos termos de colaboração. 2) Ofício nº 057/2023 do CRAS Guaicurus em resposta ao Ofício Circular nº 075/2023/CMAS o qual indica o servidor para participar da reunião com o Ministério Público sobre o retorno do horário de atendimento para oito horas diárias. 3) Resposta do CNAS sobre o questionamento da emissão de atestados de Capacidade Técnica, feito a leitura pela Presidente, aproveitou para esclarecer que a emissão deste documentos não é de competência do Conselho, podendo a própria organização da sociedade civil fazer tal atestado. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos os membros, determinando que se lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim Edivaldo Corrêa de Oliveira Secretário Executivo, Simone Chagas Brasil Chamorro Presidente e pelos demais membros do CMAS que participaram da reunião .

Simone Chagas Brasil Chamorro
Conselheira Titular – Presidente CMAS

Marcelle Alessandra Santos Pereira
Conselheira Titular

Marcelo Flegr
Conselheiro Titular

Tânia Carina Rodrigues de Souza
Conselheira Titular

Dulcinéia de Almeida Lima
Conselheira Titular

Ramona Olasar Gadelha
Conselheira Suplente

Antônio Carlos da Silva
Conselheiro Titular

Patrícia da Silva Pedro
Conselheira Suplente

Dorca Soares de Brito
Conselheira Titular

Edivaldo Corrêa de Oliveira
Secretário Executivo CMAS

DELIBERAÇÕES - CMAS**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 026 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação de Programação de Emenda Parlamentar.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (Biênio 2021/2023), reunida em assembleia Ordinária, ata nº 522ª, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 28/06/2023, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

DELIBERA:

Art.1º Aprovar a programação de emenda parlamentar nº 202339640002, número da programação 500370220230004, do Deputado Federal Dr. Luiz Ovando, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para custeio visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, constantes no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a organização como segue:

I – LAR EBENEZER HILDA MARIA CORREA (CNPJ 03.471.216/0001-23) no valor de R\$65.000,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 28 de Junho de 2023.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
(Biênio 2021/2023)

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 027 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Conforme Portaria MDS Nº 884 de 10 de Maio de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia Ordinária, ata nº 522ª, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 28/06/2023, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

Considerando as justificativas apresentadas pelo Órgão Gestor, e os apontamentos realizados pelos conselheiros, conforme descrito na Ata nº522.

Considerando a Portaria MDS nº 884 de 10 de Maio de 2023, a qual autoriza a reprogramação de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Assistência Social provenientes dos repasses para enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

DELIBERA:

Art.1º- Aprovar, o Plano de Aplicação dos recursos abrangidos pela Portaria MDS nº 884/2023, conforme Anexo I desta deliberação:

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 28 de junho de 2023.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Biênio 2021/2023

Anexo I: Plano de Aplicação dos Recursos Portaria 884/2023:

ITEM	SUBTOTAL	TOTAL	PERCENTUAL
Recursos Humanos		R\$ 1.898.373,72	32,65%
Ferramentas e construção	R\$ 82.019,38		
Material permanente	R\$ 138.000,00		
Material elétrico	R\$ 50.974,36		
Material gráfico	R\$ 160.000,00		
Ar-condicionado (aditivo)	R\$ 125.000,00	R\$ 555.993,74	9,56%
Veículos (1 micro ônibus, 2 camionetes, 1 picape e 2 hatch)	R\$ 1.200.000,00		
Lanche	R\$ 750.000,00		
Material expediente	R\$ 300.000,00		
Roupa de cama	R\$ 250.000,00	R\$ 2.500.000,00	43,00%
Material pedagógico	R\$ 542.100,00		
Cobertores	R\$ 19.000,00		
Material de higiene / limpeza	R\$ 299.134,68	R\$ 860.234,68	14,79%
TOTAL GERAL		R\$ 5.814.602,14	

EDITAL - CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOS-MS
EDITAL 05/2023 – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 226, de 09 de setembro de 2013, e Regimento Interno deste Conselho, faz publicar o Edital 05/2023, de homologação das inscrições deferidas e indeferidas, tornando público a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição aprovada pela Comissão Eleitoral, estando aptos a participarem da próxima etapa.

I) 1ª Fase - Julgamento das Inscrições dos Candidatos Conselho Tutelar:

Inscrições Indeferidas;

011) Maria Helena Perez, ausência de comprovação de atuação por 02 anos em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; ausência de certidão de antecedentes da Polícia Federal e certidão civil e criminal da Justiça Estadual.

012) Katielle Freitas de Oliveira, ausência de comprovação de residência no Município de Dourados/MS e ausência de comprovação de atuação por 02 anos em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

016) Luan Caetano Apolonio, ausência de comprovação de atuação por 02 anos em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (a declaração apresentada não comprova o requisito); ausência de certidão de antecedentes da Polícia Federal e ausência de certidão criminal Estadual.

023) Giane Denis Schaffer, ausência de comprovação de atuação por 02 anos em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (a declaração apresentada não descreve o tomador de serviço, nem o tempo de atividade); ausência de entrega de comprovante de quitação eleitoral.

031) Fabiani Farias Caetano, ausência de comprovação de atuação por 02 anos em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (o termo de compromisso de estágio apresentado é de 01 ano, o local de serviço é no Município de Campo Grande/MS).

033) Cristina Martinez, ausência de comprovação de atuação por 02 anos em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

034) Marcelo Brites; ausência de comprovação de atuação por 02 anos em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (não apresentou o tomador de serviço, nem o tempo de atuação)

040) Luana de Paula Silva Sartorato, ausência de comprovação de atuação por 02 anos em atividades ligadas a promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (termo de estágio não contempla 02 anos).

Inscrições Deferidas:

001) Tatiane Cristina de França;

002) Maria de Lourdes da Silva Paiva;

003) Mayara Alice Barbosa;

004) Daiane Joice Schuindt Fernandes;

005) Danielle Viebrantz Silveira;

006) Eliane Cristina Tetila Dias;

007) Benoni Gonçalves Teixeira Junior;

008) Maria de Fátima Medeiros;

009) Danielle Perentel Miranda;

010) Eliane de Oliveira Brito;

013) Genicio Lemes da Fonseca;

014) Alicemar Lima da Rocha;

015) Rosangela Caetano de Lima;

017) Fernanda Basília Pontes Mamede;

018) Luiza Mara Rodrigues;

019) Vanilda Alves Valintin;

020) Edvânia Moreno Pereira Ferraz;

021) Jackeline Dos Reis Lara Ponce;

022) Nazaretide Almeida Lopes Neguizamon;

024) Vanilza Martins da Silva de Carvalho;

025) Elen Caroline Lopes Davelli;

026) Tiago Fernando Aquino Soares;

027) Josivaldo da Silva Almirão;

028) Viviane Maria da Conceição;

029) Janine Matos Lima Cerveira;

030) Samara Christiny Sartor;

032) Wilmar Ferreira Barbosa;

035) Jaqueline Campos Viegas;

036) Waldeir Belarmino da Silva;

037) Cristiane Machado da Silva;

038) Almerinda Ribeiro dos Santos;

039) Eliane Pereira Ignacio;

041) Gilson Aparecido Tomaz Prudencio;

042) Juliene Ramires Machado;

043) Nádia Etiene Domingos;

2. O recurso deverá ser endereçado a Comissão Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, nos termos da cláusula 9.1, do Edital 01/2023/CMDCA, e ser entregue pessoalmente pelo próprio candidato, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, localizado à Rua João Rosa Góes nº395 - Casa dos Conselhos, no horário das 08:00 às 12:00.

**RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR
PRESIDENTE CMDCA**

REQUERIMENTO DE RECURSO / EDITAL - CMDCA**REQUERIMENTO DE RECURSO**Ilmo. Sr.^a

Presidente do CMDCA DOURADOS/MS

Eu, _____
_____, portador(a) da identidade N. _____,
expedida pelo _____, pré-candidato(a) ao processo de escolha
dos conselhos tutelares do município de Dourados/MS, para o mandato 2024-2027,
através do Edital N.05/2023, tendo sido oficialmente comunicado do indeferimento
da minha candidatura, através do Diário Oficial N. _____ publicado em
_____/_____/_____, venho através deste requerer a V.S.^a a revisão do
resultado da minha inscrição, na forma deste Edital.

Defesa: _____

Informo, ainda, meus dados de contato, caso necessário:

Telefone: _____

E-mail: _____

Dourados/MS, _____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) requerente**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

ANGELO LUIZ GABRIEL, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua Josue Garcia Pires Nº 990 - Bairro Jardim Água Boa, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

WAGNER BRAZ 28420338842, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua Caiuás, 960 - Bairro Vila Esperança, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ROMILDO NEVES DOS SANTOS EPP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados/MS, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para a atividade de Comércio varejista de filtros e lubrificantes, com serviços de troca de óleo, localizada na Rua Alcides José de Macedo, Nº 100, Parque das Nações II, no Município de Dourados/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.